PREFEITURA DE
XAXIM

0002

A
Ediane Gonçalves de Almeida
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Xaxim
Xaxim – SC

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim, vem por meio deste, solicitar que seja aberto processo licitatório para a contratação de uma empresa que faça o recolhimento de animais (bovinos, suínos, equinos), mortos no Município.

O descarte de Animais mortos de forma incorreta é considerado crime e é nocivo a integridade da saúde humana. Esta pratica afeta diretamente o solo por meio da penetração dos resíduos gerados com a decomposição da matéria orgânica, que por sua vez infiltra no solo e atinge os lençóis freáticos, contaminando os efluentes utilizados para abastecimento da população xaxinense.

Em uma estimativa média, o município de Xaxim tem uma mortalidade de aproximadamente 75 animais/mês ou 900 animais/ano da espécie bovino e equino; e 125 animais/mês ou 1500 animais/ano da espécie suíno.

Diante de tal situação, torna-se cada vez mais critico o uso de alternativas que visem esta adequação no município, dando alternativa a população que supram esta necessidade tão importante que temos.

Xaxim, 12 de setembro de 2018.

Volnei Dervanoski
Engenheiro Agrônomo

Etiane Lange Badoan
Diretora de Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
1401/2018 0003

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 30 - Sec. da Agricultura e Meio Ambiente
ÓRGÃO DE GOVERNO: 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **VOLNEI DERVANOSKI**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para a contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos e bovinos) no Município de Xaxim.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	900	Un	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos (02-99-13545)	80,0000	72.000,00
2	1500	Un	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos (02-99-13546)	20,0000	30.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**102.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

25/09/2018

VOLNEI DERVANOSKI

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Item	Material	Descrição do Material	Quant. estimada mensal	Quant. estimada anual	R$ Cbrasa	Preço Total Estimado Mensal	Preço Total Estimado Anual
1	02-99-13545	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos	75	900	80,00	**6.000,00**	**72.000,00**
2	02-99-13546	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos	125	1.500	20,00	**2.500,00**	**30.000,00**
						Total estimado	**102.000,00**

Xaxim, 25 de setembro de 2018.

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

0004

CBRASA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE ANIMAIS MORTOS

CBRASA Indústria e Comércio S.A., inscrita no CNPJ sob o número 22.752.874/0002-19, localizada no município de Seara-SC, cadastrada como unidade processadora de animais mortos para o Projeto Piloto de recolhimento de animais no estado de Santa Catarina, vem através deste apresentar proposta para recolhimento de animais mortos no município de **Xaxim-SC**.

Os valores das coletas são de:
R$ 80,00 por bovino
R$ 20,00 por suíno

Tabela de referência com quantidades médias de animais mortos recolhidos anteriormente (somente em parte do município):

	MÉDIA BOVINOS (MÊS)	MÉDIA SUÍNOS (MÊS)
XAXIM	7	25

Seara, SC. 10 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Leonardo Biazus
Gerente - CBRASA

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Enc: RECOLHIMENTO DE ANIMAIS CBRASA 0006

De : volnei dervanoski <dervanoski@hotmail.com> Qua, 12 de set de 2018 09:22
Assunto : Enc: RECOLHIMENTO DE ANIMAIS CBRASA 8 anexos
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

De: LEONARDO <leonardo.b@cbrasa.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de setembro de 2018 14:10
Para: dervanoski@hotmail.com
Assunto: RECOLHIMENTO DE ANIMAIS CBRASA

Boa tarde Volnei,

Envio em anexo o orçamento da Cbrasa para iniciarmos os processos.
Abaixo destaquei alguns itens que estão sendo acrescentados aos novos contratos, e justificativa para dispensa de licitação, visto que a Cbrasa é a única empresa autorizada para realizar o recolhimento e processamento de animais, conforme a CIDASC (Oficio 682).
Anexei contratos e licitações feitas no ano passado com outras prefeituras, caso queiram usar como base.
Mas se for feita a dispensa, vocês avaliam como fazer.
Lembrando que no caso de Xaxim, nós não iríamos atender a todo o município inicialmente, e de acordo com a possibilidade aumentaríamos o raio da coleta.
Dúvidas favor entrar em contato.

TERMOS PARA ACRESCENTAR AO CONTRATO:

Obrigações da CONTRATADA:

Manter roteiro mínimo de recolhimento a cada dois dias na região de abrangência, exceto aos sábados e domingos, ou em virtude de caso fortuito ou força maior (ex: fenômenos da natureza, quebra de veículo);
Manter plantão de atendimento para receber pedidos feitos pelos produtores, a partir das 7 horas dos dias de recolhimento, sendo que os pedidos efetuados depois da passagem do caminhão pela localidade onde reside o produtor ficam adiadas para a próxima rota, se esta ocorrer dentro do prazo de 24 horas;

A CONTRATADA fica desobrigada:

Recolher animais que se encontrem em avançado estado de decomposição;
Recolher pequenas quantidades (menos de 150 Kgs), que pode ser realizada desde que não comprometa o roteiro do caminhão.

CLAUSULAS USADAS PARA INEXIGIBILIDADE / DISPENSA, QUE FORAM USADAS NA AMAUC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer a parceria e a cooperação técnica e financeira entre as partes com vistas a realização de ações conjuntas ligadas a execução e consolidação do **PROJETO PILOTO DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA,** autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de parceria e cooperação técnica e financeira é firmado com base na Lei Federal nº 12.310/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e no Plano Intermunicipal de Gestão

Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS/AMAUC, visando à implementação de novas alternativas para o destino de animais mortos nas propriedades produtoras, especialmente oriundas da suinocultura e bovinocultura, bem como facilitar aos produtores rurais o manejo dos animais mortos e minimizar o impacto ambiental na região de abrangência do Consórcio Lambari, causado pela produção agropecuária.
É inexigível licitação para firmar o presente contrato, com base no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, em razão de que a CONTRATADA é a única empresa autorizada a desenvolver o projeto piloto, conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento e documentos anexos.

0007

Att

Leonardo Biazus
Gerente
Cbrasa Indústria e Comércio S.A.
☎ 49 3452-4697
☎ 49 9 9963-4621 / 9 9118-5799
✉ leonardo.b@cbrasa.com.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente!
Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode fazer uso, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.
Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

OFICIO DR RANGEL BSB ANIMAIS MORTOS PRORROGACAO 2019.pdf
421 KB

Oficio 682 18.pdf
265 KB

Portaria SAR 08 2017 - Piloto Animais Mortos.pdf
137 KB

CONTRATO Nº 285-2017 - recolhimento animais mortos.pdf
552 KB

Edital Lajeado Grande.pdf
912 KB

1047492_PL_PREF_532017_PP_PREF_372017_RECOLHIMENTO_CARCACAS_ANIMAIS.pdf
476 KB

Xaxim.pdf
126 KB

Zimbra **clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br**

0008

Re: Orçamento

De : Previatti Transportes E Coleta <previattitransportes@gmail.com> Ter, 25 de set de 2018 08:57

Assunto : Re: Orçamento

Para : clodoaldo squina <clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br>

BOM DIA.....

A EMPRESA NÃO TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA COTAÇÃO.

Em sex, 21 de set de 2018 às 18:19, Pref. de Xaxim - Clodoaldo Squina <clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

> Boa tarde Márcio
> Conforme contato telefônico estamos fazendo cotação para abrir licitação para recolhimento de animais mortos (bovinos e suínos) em nosso município
> Aguardamos o seu orçamento e agradecemos desde já
>
> Att
> Clodoaldo
> Auxiliar de Licitação de Xaxim
> (49)3353-8201

--
Marcio Wagner

Transportes e Coleta Previatti Ltda ME

(49) 9 9968 1976
9 9923 8885

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a confecção do presente processo de licitação com 1 (um) orçamento devido a existirem duas empresas atualmente autorizadas pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, a fazerem o recolhimento dos animais, conforme Ofício em anexo, qual sejam: Cbrasa Indústria e Comércio S.A. da cidade de Seara/SC e Transportes e Coletas Previatti Ltda da cidade de Cunha Porã/SC, sendo que esta última, em resposta a solicitação de orçamento enviada por servidor do Município de Xaxim, demonstrou não ter interesse em efetuar o serviço na nossa região, conforme e-mail também em anexo.

Sendo assim, dá-se continuidade no processo para que se evite o descarte incorreto dos animais mortos, o que é nocivo à saúde humana e também a natureza.

Xaxim, em 25 de setembro de 2018.

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CIDASC

Ofício nº 682/GAB

Florianópolis, 11 de junho de 2018.



Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento enviado a esta Companhia, esclarecemos que a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC é de parecer favorável à prorrogação do prazo do Projeto Piloto de recolhimento e processamento de animais mortos em Santa Catarina.

O recolhimento hoje é executado pelas empresas Cbrasa Indústria e Comércio S.A. (Seara) e Transportes e Coletas Previatti Ltda. (Cunha Porã). O processamento é executado exclusivamente pela empresa Cbrasa Indústria e Comércio S.A. (Seara).

Ainda que tenha sido definido em Portaria Estadual, prazo que expirou em março de 2018, não há qualquer previsão de pedido de encerramento do projeto piloto por parte do Serviço Veterinário Oficial. Ademais, o Ministério da Agricultura está empenhado em normatizar esta atividade em nível nacional.

A CIDASC está em tratativas com o MAPA para que seja mantido o Projeto Piloto até a publicação da Instrução Normativa que tratará do assunto, buscando evitar a necessidade de interrupção das atividades da empresa Cbrasa.

Atenciosamente,

Priscila Belleza Maciel
Diretora de Defesa Agropecuária

Ao Senhor
LEONARDO BIAZUS
Gerente
Cbrasa Indústria e Comércio S.A.

Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), como colaboradores, no projeto de pesquisa elaborado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) denominado Avaliação de Estratégia Multidiagnóstica para o Saneamento de Propriedades com Tuberculose Bovina, disponível no site da Cidasc (www.cidasc.sc.gov.br).

Art. 2º Designar a Cidasc para a coordenação das atividades de vigilância, coleta e envio de material necessário para a execução no território catarinense do projeto de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar os médicos veterinários habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), portadores de Portaria emitida pela Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, para realizarem a coleta de soro bovino para a pesquisa de tuberculose em propriedades sob sua responsabilidade que estão em processo de saneamento de foco de tuberculose.

Art. 4º Incluir, durante a vigência do projeto de que trata o art. 1º desta Portaria, o teste de diagnóstico de ELISA com recombinante quimérico MPB70/MPB83/ESAT-6 como teste de diagnóstico oficial para tuberculose animal no Estado de Santa Catarina, para efeitos de saneamento de propriedade foco, abate sanitário e indenização de animais positivos pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa), conforme legislação sanitária vigente e mediante apresentação de laudo emitido pela Embrapa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MOACIR SOPELSA
Secretário de Estado

Cod. Mat.: 430996

Portaria SAR nº 8/2017, de 07/02/2017

O Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, I, da Lei Complementar nº 381, de 07/05/2007, alterada pela Lei Complementar nº 534, de 20/04/2011,

Considerando a autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para execução, por doze meses, de projeto piloto de recolhimento de animais mortos em propriedades rurais em Santa Catarina;

Considerando a necessidade de regulamentação da atividade de recolhimento de animais mortos das propriedades rurais, seu transporte e adequada destinação;

Considerando que o Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense encontra-se apto para emissão e controle dos documentos relativos às atividades do trânsito de animais mortos;

Considerando que estão em andamento as adequações de empresas interessadas para início das atividades do projeto piloto,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por doze meses, contados a partir do início das atividades, o recolhimento e o transporte de animais mortos das propriedades rurais até entrepostos de animais mortos autorizados pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) e até indústrias processadoras de animais mortos autorizadas pelo Serviço de Inspeção Federal do Mapa.

Art. 2º Atribuir à Cidasc a responsabilidade de:

I – definir os requisitos sanitários para a atividade de recolhimento e transporte de animais mortos;

II – autorizar, do ponto de vista sanitário, o funcionamento de empresas que cumpram todos os requisitos, fiscalizá-las e, caso descumpram as determinações, autuá-las ou ainda determinar a suspensão de suas atividades, o que couber.

Art. 3º Criar no âmbito da Cidasc o formulário denominado Documento de Trânsito de Animais Mortos (DTAM), cujos preceitos de emissão serão estabelecidos em manual próprio aprovado por Instrução de Serviço editada pela Cidasc.

Art. 4º Todo transporte de animais mortos deve estar acompanhado do DTAM correspondente.

Art. 5º Fica proibido o transporte de animais mortos em veículos que não sejam de uso exclusivo para a atividade e não tenham sido previamente autorizados pela Cidasc.

Art. 6º Fica proibida qualquer destinação de animais mortos para locais distintos daquele constante no DTAM correspondente, ou que não sejam autorizados pela Cidasc.

Art. 7º Fica proibido o trânsito interestadual de animais mortos.

Art. 8º O descumprimento desta Portaria ou das determinações da Cidasc referentes aos requisitos sanitários para a atividade de transporte de animais mortos configura infração à legislação sanitária, ficando o infrator sujeito às penalidades nela previstas.

Art. 9º Os casos omissos ou que requeiram autorizações excepcionais serão dirimidos pelo Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal da Cidasc.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MOACIR SOPELSA
Secretário de Estado

Cod. Mat.: 430998

Defesa Civil

PORTARIA Nº 006 de 10/02/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 381 de 07/05/2007, resolve **AUTORIZAR** o servidor **MATEUS MUNIZ CORRADINI**, matrícula 365.077-4, **CNH 01084247666 - AD**, para conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Defesa Civil a contar de 10 de FEVEREIRO de 2017.

Cod. Mat.: 430969

Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 2017 TN 000012. **CONVENENTES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e a Fundação Universidade para o desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, mantenedora do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, com sede no município de **Rio do Sul**, com a interveniência da Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul - ADR. **OBJETO**: Consiste na regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da UNIDAVI. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, com ciência das partes. **DATA**: Florianópolis, 01 de fevereiro de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Eduardo Deschamps, pela SED, Célio Simão Martignago, pela UNIDAVI e Ítalo Coral, pela ADR.

Cod. Mat.: 430974

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 2017 TN 000013. **CONVENENTES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e a Sociedade Educacional Porto das Águas, mantenedora da Faculdade Porto das Águas, com sede no município de **Porto belo**, com a interveniência da Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí - ADR. **OBJETO**: Consiste na regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da Faculdade Porto das Águas. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, com ciência das partes. **DATA**: Florianópolis, 02 de fevereiro de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Eduardo Deschamps, pela SED, Eber Luiz do Nascimento, pela Instituição e Gaspar Laus, pela ADR.

Cod. Mat.: 430975

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 2017 TN 000011. **CONVENENTES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e a Associação Catarinense de Ensino/ACE, mantenedora da Faculdade Guilherme Guimbala - FGG, com sede no município de **Joinville**, com a interveniência da Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville - ADR. **OBJETO**: Consiste na regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da FGG. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, com ciência das partes. **DATA**: Florianópolis, 01 de fevereiro de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Eduardo Deschamps, pela SED, Guilherme Guimbala Netto, pela FGG e Simone Schramm, pela ADR.

Cod. Mat.: 430978

Fazenda

PORTARIA Nº 039/SEF – 07/02/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a competência conferida pelo inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e considerando o disposto no artigo 3º c/c artigo 17, I, da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, resolve **designar MAURÍCIO MARTINS ARJONA**, matrícula nº 382035-1, ocupante do cargo de Auditor Interno Poder Executivo, nível 43D, para realizar Sindicância Investigativa a fim de, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua instalação, apurar responsabilidade pelo(s) fatos(s) constante(s) dos Autos nº **SEF 13108/2016**.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 430938

PORTARIA Nº 48/2017

Altera os orçamentos do Órgão e dos Fundos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016, combinado com o Ato nº 73, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2017AN118, de fevereiro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R$ 32.254.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2017.
ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2017

Ato Normativo	2017AN000118			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
U. O.	16091	Fundo de Melhoria da Segurança Pública		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
013166	33.90.39	0.1.11	06.181.0707	200.000,00
Subtotal				200.000,00
Órgão	23000	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte		
U. O.	23094	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
011703	44.40.42	0.1.62	23.695.0640	50.000,00
011701	33.50.43	0.1.62	23.695.0640	800.000,00
011701	33.90.48	0.1.62	23.695.0640	100.000,00
011701	44.40.42	0.1.62	23.695.0640	100.000,00
011701	44.50.42	0.1.62	23.695.0640	100.000,00
011702	33.90.35	0.1.62	23.695.0640	400.000,00
011703	33.40.41	0.1.62	23.695.0640	400.000,00
011703	33.90.48	0.1.62	23.695.0640	100.000,00
Subtotal				2.050.000,00
Órgão	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
U. O.	26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
002783	33.90.39	0.1.00	08.122.0900	4.000,00
Subtotal				4.000,00
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
005429	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	30.000.000,00
Subtotal				30.000.000,00
Total				32.254.000,00

Anexo II Ano Base: 2017

Ato Normativo	2017AN000118			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
U. O.	16091	Fundo de Melhoria da Segurança Pública		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
013165	33.90.39	0.1.11	06.181.0707	200.000,00
Subtotal				200.000,00
Órgão	23000	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte		
U. O.	23094	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
011703	33.50.43	0.1.62	23.695.0640	2.050.000,00
Subtotal				2.050.000,00
Órgão	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
U. O.	26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
Subação	**Natureza**	**F. R.**	**Fun/Sub/Prog**	**Valor**
002023	33.90.14	0.1.00	08.244.0745	3.500,00
002023	33.90.30	0.1.00	08.244.0745	500,00
Subtotal				4.000,00
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		

SAR 23/08/2018
4473/2018 15:44
07003.2018.00004475

0012
SAR 01

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ANEXO B SALA 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,, Brasília/DF, CEP 70043-900
Telefone: (61) 3218-2314 / 2315 - http://www.agricultura.gov.br

21050.007427/2017-70

Ofício Nº 57/2018

Brasília, 16 de agosto de 2018.

Senhor
AIRTON SPIES
Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi
CEP: 88.034-000 - Florianópolis-SC

DDCA
REGISTRO E CONHECIMENTO

Assunto: **Solicitação de autorização para exportação.**

Senhor Secretário,

Trata-se da solicitação de autorização para exportação de Farinha de Carne e Ossos encaminhada pelo Ofício n°01/2017/CBRASA à esta Secretaria de Defesa Agropecuária.

Tendo em vista a importância do Projeto Piloto de recolhimento de animais mortos no estado de Santa Catarina pela unidade processadora cadastrada, CBRASA Indústria e Comércio S.A., Fábrica de Produtos não Comestíveis, registrada no MAPA sob o SIF n°324, inscrita no CNPJ sob o n° 22.792.974/0002-19, localizada no município de Seara- SC, conforme dados apresentados pela empresa supracitada:

> "...
>
> 4. Estão sendo recolhidos animais mortos em propriedades rurais em cerca de 45 municípios em Santa Catarina. Mais de 2.500 propriedades rurais são atendidas.
>
> 5. Mais de 2.000 bovinos e mais de 60.000 suínos mortos já foram retirados das propriedades e processados. Foram feitas mais de 15.000 coletas oficiais.
>
> 6. Atualmente são recolhidos, transportados e processados cerca de 40 toneladas de animais mortos por dia. Todos esses números crescem semanalmente..."

Assim sendo, esta Secretaria de Defesa Agropecuária autoriza a prorrogação do Projeto Piloto de recolhimento de animais mortos no estado de Santa Catarina até o dia **31/12/2019**, executado

SAR Fls. 02 Rub

0013

pela unidade processadora cadastrada, e em caráter excepcional, autoriza a exportação de Farinha de Carne e Osso para países que não exijam certificação de que os animais foram submetidos a inspeção veterinária *ante-mortem* e *post-mortem,* e demais requisitos da certificação atual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária,** em 21/08/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5269132** e o código CRC **4F38F9B6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21050.007427/2017-70 SEI nº 5269132

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4288, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINO ADEQUADO A ANIMAIS MORTOS DO MEIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas referentes à política de incentivo e estimulo ao destino adequado de carcaças animais, visando a promoção sanitária e ambiental da produção agropecuária.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei terão como princípio o fortalecimento das atividades agropecuárias mediante a priorização das ações que o propiciem o desenvolvimento integrado da atividade agropecuária, observando a sustentabilidade sanitária ambiental.

Art. 3º Toda atividade agrícola e pecuária, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, estadual e federal, principalmente quanto às normas ambientais e sanitárias.

Art. 4º A presente lei sustentar-se-á nos conceitos de:

I - atividade agropecuária;

II - agricultor ou agropecuarista;

III - sustentabilidade ambiental e sanitária;

IV - carcaças de animais mortos.

Parágrafo único. Considerar-se-á como:

I - Atividade agropecuária: o conjunto de atividades voltadas à produção vegetal e animal que gere renda para a propriedade rural e/ou seus proprietários;

II - Agricultor ou agropecuarista: toda pessoa que, direta ou indireta, explore atividades ligada à agropecuária e que dela usufrua renda;

III - Sustentabilidade ambiental e sanitária: atitudes e estratégias ecologicamente corretas que busquem o

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

desenvolvimento econômico e material e ao mesmo tempo a preservação do ecossistema e a promoção da saúde preventiva;

IV - Carcaças de animais mortos: cadáveres, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais sem vida, submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

Art. 5º As ações serão efetuadas pelos órgãos competentes do Município de Xaxim, de forma coordenada e mediante a implantação do presente programa de incentivo, ajuda e participação e outros que sejam voltados ao interesse do setor.

Art. 6º O programa de destino adequado de carcaças será realizado mediante:

I - Orientação técnica nas propriedades rurais para a adoção de práticas preventivas de modo a reduzir a quantidade de óbitos animais;

II - Controle e monitoramento da proliferação de vetores, como insetos, roedores, abutres e outros, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos e insumos para o controle, com subsídio parcial ou total, quando se tratar da garantia da saúde pública;

III - Fomento ao destino adequado das carcaças dos animais mortos mediante a adoção de sistema, tecnologia e manejo adequado pretendendo que o produto final não contamine a água, o solo, as plantas e as pessoas;

IV - Remoção das carcaças de animais mortos da sede das propriedades quando esta se apontar como solução técnica adequada, incluído o fornecimento de todos os instrumentos para a remoção, com subsídios parcial ou total dos custos;

V - Desenvolver demais atividades necessárias para a promoção da sustentabilidade ambiental e sanitárias das atividades agropecuárias.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Xaxim a contratar, firmar convênios e/ou parcerias com órgãos, entidades ou empresas, com a finalidade de viabilizar o programa de destino adequado de animais mortos do meio rural.

Art. 7º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8º Na hipótese de falta de recursos financeiros para execução do programa, o mesmo poderá ser suspenso temporariamente até a normalização da situação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

0016

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/10/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0017

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 100/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Relatório/Quantitaivo de Almoços / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Conforme cronograma.
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 12 meses.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	900,000	Un	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos (02-99-13545)	80,0000	72.000,00
2	1500,000	Un	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos (02-99-13546)	20,0000	30.000,00
			Total Geral ------>	100,0000	102.000,00

Xaxim, 25 de Setembro de 2018.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0018

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 100/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Relatório/Quantitaivo de Almoços / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme cronograma.
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses.
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 1,00

Xaxim, 25 de Setembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0019

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 100/2018
Data do Processo Adm.: 25/09/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
58	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	92.572,24	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 25/09/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 100/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 16 de outubro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 09h do dia 16 de outubro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 16 de outubro de 2018.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 16 de outubro de 2018, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).
e.1) *O Cadastro deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.*

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada,

visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro deverá ser feito junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste edital, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2018

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;

f) Alvará sanitário compatível com o objeto licitado.

8.2 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.5 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto deste edital.

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente e/ou contrato de prestação de serviço com profissional técnico habilitado nas áreas de Engenheira Ambiental e Engenharia de Alimentos, para o exercício da atividade, através de certidão expedida pelo CRQ, do estado da sede da empresa;

c) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Química, do estado da sede da empresa licitante.

d) Relação de equipamentos/veículos em nome da proponente licitante, que serão utilizados na execução dos serviços para coleta dos animais mortos, com comprovação de Autorização SIF (Serviço de Inspeção Federal) e CIDASC (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de santa Catarina).

e) Licença Ambiental de Instalação e/ou Licença Ambiental de Operação, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, para disposição final de resíduos sólidos urbanos e de resíduos de serviços de saúde. Caso a proponente participante não dispuser da Licença Ambiental de Operação, deverá apresentá-la no momento da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,**

contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo

de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A licitante vencedora deverá manter roteiro mínimo de recolhimento a cada dois dias no Município de Xaxim, exceto aos sábados e domingos. Deverá também manter plantão de atendimento para receber pedidos feitos pelos produtores, a partir das 7 horas dos dias de recolhimento, sendo que os pedidos efetuados depois da passagem do caminhão pela localidade onde reside o produtor ficam adiados para a próxima rota, se esta ocorrer dentro do prazo de 24 horas.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 25 de setembro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2018

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

MIXAX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
Dispõe Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

Luiz Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para recolher constantemente as carcaças de suínos, bovinos e eventualmente de aves em casos de mortandade acidental volumosa e encaminhá-los de maneira correta para estabelecimentos de destino de animais mortos para o devido processamento, evitando assim, o aterramento desses animais de forma errada e consequentemente provocando a contaminação do solo e das fontes aquáticas.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Preço Unit. Máximo admitido por carcaça	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	Total estimado para 12 meses R$
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos.	80,00	75	900	72.000,00
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos.	20,00	125	1.500	30.000,00

3.2 As quantidades informadas no quadro acima são uma estimativa feita pela Secretaria de Agricultura de Xaxim e representam apenas uma projeção, podendo variar de um mês para outro. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade exata de carcaças recolhidas.

3.3 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a fazer o recolhimento também de aves, em casos de mortalidade volumosa, sem nenhum custo para o município.

3.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este procedimento tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a realização de destinação adequada de munck, munck tanque, tanques fechados e aves) no Município de Xaxim.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para a realização de manejamento de resíduos de saúde, coleta e encaminhamento de resíduos de serviços de saúde para destinação adequada, conforme determinação da Vigilância Sanitária, bem como a manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município de Xaxim.

3. DA DESCRIÇÃO QUANTITATIVO UNIDADE:

3.1 O quantitativo dos itens especificados, bem como as unidades mínimas e valores estimados encontram-se descritos no escopo do plano diretor:

Item	Especificação	Tempo Limite Máximo adotado no Procedimento	Quantidade estimada para 12 meses	Valor estimado para 12 meses R$
1	Recolhimento e destinação adequada dos resíduos de saúde (munck, munck tanque, tanques fechados e aves)	01h00	365	23.000,00
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de animais	24h00	150	9.750,00

3.2 A quantidade acima descrita é meramente estimativa, podendo ser alterada para mais ou para menos, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Agricultura de Xaxim e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, podendo variar de um mês para outro. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade exata de coletas realizadas.

3.3 Não é compromissada uma data de entrega obrigada a fazer o recolhimento (coleta) de aves, munck e de carcaças volumosas, só no período citado para o município.

3.4 Não precisa dados de preços, pois a vantagem é em abrimento de propostas, taxas e/ou preços só pois, obrigatórios quantidades, preços unitários, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.5 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 100/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 057/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos.	Unid.	900		
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos.	Unid.	1.500		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

0039

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROC. ESSO LICITATÓRIO Nº 1/2015
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2015

ANEXO III
MODELO DO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Ilustrativo)

Ao

Município de Xambioá/TO

Pregão Presencial nº 07/2015 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xambioá.

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio _____ (nome do representante) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ (RG), expedida pela _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº _____, para _____ (descrever a finalidade), podendo para tanto praticar todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, propostas, negociar preços e demais condições, prestar esclarecimentos e informações e praticar todos os demais atos inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Carimbo CNPJ da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

0040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 087/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 05/2018 - Registro de Preço

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação no presente processo licitatório, bem como a idoneidade de proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
(Representante Legal e Carimbo do Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2018

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 057/2018

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 1008/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 057/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos.	Unid.	900		
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos.	Unid.	1.500		
Total do Fornecedor					

1.2 As quantidades informadas no quadro acima são uma estimativa feita pela Secretaria de Agricultura de Xaxim e representam apenas uma projeção, podendo variar de um mês para outro. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade exata de carcaças recolhidas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2018

1.3 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a fazer o recolhimento também de aves, em casos de mortalidade volumosa, sem nenhum custo para o município.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.5 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA
4.1 A licitante vencedora deverá manter roteiro mínimo de recolhimento a cada dois dias no Município de Xaxim, exceto aos sábados e domingos. Deverá também manter plantão de atendimento para receber pedidos feitos pelos produtores, a partir das 7 horas dos dias de

recolhimento, sendo que os pedidos efetuados depois da passagem do caminhão pela localidade onde reside o produtor ficam adiados para a próxima rota, se esta ocorrer dentro do prazo de 24 horas.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor xxxxxx, matricula n° xxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 057/2018, que desta Ata faz parte integrante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 057/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 057/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 100/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia __ de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), __ de setembro de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

MIXAX

Nº. Publ. 1276 / 2017
Data da Publ. 22 / 12 / 17
Data Saída 20 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 479/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2018, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) Membro Titular;
2 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
3 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

0053

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação nº 100/2018, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 25 de setembro de 2018.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0054

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	100/2018
Processo de Licitação:	100/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	57/2018-PR
Data do Processo:	25/09/2018
Data da Abertura das Propostas:	16/10/2018
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 01 / 10 / 18

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

0055

Segunda-Feira ↓ 17C ↑ 25C Pancadas de Chuva a Tarde

Terça-Feira ↓ 19C ↑ 28C Nublado e Pancadas de Chuva

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas
Betha Auto Cotação
Contratos

C.N. Empresas Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 057/2018 - Processo Licitatório nº 100/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **16 / OUT / 2018**

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Agricultura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, nº 347, centro.

EDITAL E AVISOS

01/10/2018 - Edital Proc 100 2018 PR 057 2018 - Recolhimento de animais [0,5MB]

01/10/2018 - AC_LICITACAO_PR_57_2018 [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

01/10/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

00056

Xaxim

0057

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Publicação Nº 1762139

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 100/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 16 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 16 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 01 de outubro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Publicação Nº 1762393

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 101/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais para atendimento ao programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 17 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 17 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 01 de outubro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0041/2018

Publicação Nº 1762831

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 0041/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de motoniveladora, escavadeira hidráulica, caminhões, rolo de pneus, vibroacabadora e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e pintura de ligação emulsão asfáltica RR-2C, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2	PINZETTA TERRAPLANAGEM LTDA
3,5,6,7,8	BRITTER RODOVIAS LTDA
4	R3 PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 3.653.200,00 (Três milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 01/10/2018 a 01/10/2019.
Licitação: Processo de Compra 092/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 050/2018
Xaxim/SC, 01 de Outubro de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2018

Nº. Publ. 4302 / 2018
Data da Publ. 02 / 10 / 18
Data Saída 02 / 11 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortoncello

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 100/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 16 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 16 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 01 de outubro de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0059

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073946

Data da Inscrição: 16/10/2018	**Data da Renovação:** 16/10/2018	**Validade:** 15/10/2019

Razão Social: 8101 - CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A **Data do Cadastro:** 16/10/2018
Endereço: Rodovia Este SC 155, S/N
Bairro: Linha Bernardi **Cidade:** Seara **UF:** SC **CEP:** 89770-000
Telefone/Fax: 4999994443 / **e-mail:**
CNPJ: 22.752.874/0002-19
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
178	10.13-9/02 - Preparação de subprodutos do abate
189	10.43-1/00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
318	20.13-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
610	38.39-4/01 - Usinas de compostagem
716	46.32-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
793	46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
905	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONARDO FRANCISCO BIAZUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1074127786 SSP RS

CPF
963.778.100-59

DATA NASCIMENTO
14/08/1979

FILIAÇÃO
CLOVIS HEITOR BIAZUS
INES ANTONIETA ISERTTI BIAZUS

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
00435266214

VALIDADE
12/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
19/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCÓRDIA, SC

DATA DE EMISSÃO
18/11/2013

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

94408742867
SC09346260

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

861865447

PROIBIDO PLASTIFICAR

861865447

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Este SC 155, KM 113, s/n, Linha Bernardi, CEP 89.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.752.874/0002-19, neste ato representada por seus diretores **Mauro Pedro Wagner**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 377.913.700-34, RG 9029829992, residente e domiciliado na Albano Lengler, 43, no Município de Lajeado, RS, e **Augusto Federhen**, brasileiro, divorciado, CPF 009.537.880-40, RG 1082567932, residente e domiciliado na Rua Cristiano Grun, nº 1269, Bairro Moinhos, no Município de Lajeado/RS.

OUTORGADO: LEONARDO BIAZUS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1074127786 e inscrito no CPF/MF sob o nº 963.778.100-59, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 152, apartamento 204, bloco D, Bairro Cinquentenário, na Cidade de Concórdia/SC. --

PODERES: Pelo presente instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os poderes de representa-lo junto aos Municípios do Estado de Santa Catarina, especialmente para os fins de licitações que tem por objeto o serviço de recolhimento de animais mortos e cobrança para efetivação do serviço.

A presente procuração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, sendo vedado o substabelecimento.

Seara/SC, 04 de outubro de 2018.

TABELIONATO KLEIN

TABELIONATO KLEIN

CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Augusto Federhen Mauro Pedro Wagner

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICAS as firmas de **Augusto Federhen e Mauro Pedro Wagner**, indicadas com a seta. Dou fé.
Lajeado, 05 de outubro de 2018
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Gabriel Delving Ely - Escrevente
Emol.: R$ 13,60 0357.01.1800005.20234 a 20235

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúbli
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
17/076841-4

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

09 MAR 2017

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

22 MAR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	310			DOCUMENTO DE INTERESSE DA EEMPRESA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

() IMIGRANTE

Local
16 ,02 ,2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARCELO PASIANOT
Assinatura:
Telefone de contato: (54) 9151 - 2076

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2017 SOB Nº 4431615
Protocolo: 17/076841-4, DE 09/03/2017
Empresa: 43 3 0006031 4
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

☐ DECISÃO SIN

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou sem

☐ SIM

05 ABR 2017
Data
Dulce Aparecida Dias
ID. 1676962
Assessoria Técnica
JUCERGS
Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data ____ Responsável

GISELE SCHILLING
ID. [illegible]
27 MAR 2017

☐ NÃO ___/___/___ Data

GISELE SCHILLING
I.D. [illegible]
JUCERGS
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data ____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

1 / 04 / 17
Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

AURILO LIMA TRINDADE
JUCERGS

Vogal

OBSERVAÇÕES:

S/OBS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO I

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Isidoro Simioni, 80, Rodovia BR 153, Km 97, Bairro Industrial, CEP 89713-194, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.391.271/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob NIRE 42.3.0004191-2.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 9.203.963 (nove milhões, duzentas e três mil e novecentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade das ações foi subscrita e integralizada, nesta data, como consequência da conversão das 9.203.963 (nove milhões, duzentas e três mil e novecentas e sessenta e três) quotas antes detidas pela subscritora no capital social da Companhia, tendo em vista a transformação de seu tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima.

Imigrante, 03 de março de 2017.

Por: Mauro Cezar da Silva
Cargo: Diretor

Por: Marcelo Pasianot
Cargo: Diretor

Mauro Cezar da Silva
Presidente

Marcelo Pasianot
Secretário

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO II

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: MAURO CEZAR DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industriário, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Ângelo Redin, 157, CEP 89713-194, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.879.925, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 621.079.509-97.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A única ação objeto deste boletim foi subscrita e integralizada, nesta data, como consequência da conversão 01 (uma) quota antes detida pelo subscritor no capital social da Companhia, tendo em vista a transformação de seu tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima.

Imigrante, 03 de março de 2017.

MAURO CEZAR DA SILVA

Mauro Cezar da Silva
Presidente

Marcelo Pasianot
Secretário

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DE
CBRASA - INDÚSTRIA E COMÉRICO S.A.
CNPJ/MF 22.752.874/0001-38
NIRE (em transformação)

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, será regida pelo presente Estatuto Social, por Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se aplicável, e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, na Linha Ernesto Alves, S/N, Zona Rural, CEP 95.885-000.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui uma filial localizada na Estrada Estadual SC 155, S/N, Linha Bernardi, CEP 89770-000, Bairro Interior, na Cidade de Seara/RS.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, por resolução dos acionistas, abrir e fechar filiais, escritórios e representações nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia consiste em: *(i)* indústria, comércio, importação e exportação de farinhas e óleos de origem animal; *(ii)* industrialização de farinhas e óleos de origem animal para terceiros; *(iii)* reciclagem de gorduras e óleos de origem animal e vegetal; *(iv)* transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; *(v)* usina de compostagem de adubos orgânicos; e *(vi)* indústria e comércio de adubos orgânicos, fertilizante e corretivos de solo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 9.203.964,00 (nove milhões, duzentos e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 9.203.964 (nove milhões, duzentas e três mil e novecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada uma das ações ordinárias corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, no curso dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos membros da Diretoria da Companhia, podendo, também, ser convocadas nas demais hipóteses previstas no Artigo 123, Parágrafo Único da Lei das S.A. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, além de especificar a data, hora, ordem do dia e local de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A convocação de que trata o parágrafo anterior será dispensada caso estejam presentes à Assembleia Geral acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede social da Companhia, exceto se local diverso for aprovado pela totalidade dos acionistas. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Parágrafo Quarto – O Presidente da Assembleia Geral será escolhido dentre os acionistas e/ou seus representantes presentes, por maioria dos presentes, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social. O Presidente deverá instalar as Assembleias Gerais e indicar o Secretário dentre os acionistas e/ou seus representantes presentes.

Parágrafo Quinto – Todas as deliberações serão tomadas por acionistas representando a maioria de votos, exceto: *(i)* se a legislação vigente estabelecer quórum mais elevado, que deverá ser expressamente mencionado na ata da Assembleia Geral em questão; e/ou *(ii)* se previsto de forma distinta neste Estatuto Social da Companhia ou em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 8º. Sem prejuízo das demais matérias de competência privativa de Assembleia Geral elencadas nos Artigos 122 e 132 da Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser submetidas à Assembleia Geral e só poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo de ações representativas da totalidade do capital social votante da Companhia:

(i) aprovação e/ou alteração do Plano Estratégico e das contas da Companhia;

(ii) aumento do capital social;

(iii) redução do capital social, bem como toda e qualquer forma de aquisição pela Companhia de suas próprias ações, incluindo, mas não se limitando ao resgate, recompra e amortização de ações;

(iv) grupamento, desdobramento ou bonificação de ações;

(v) qualquer operação de reorganização societária, incluindo, mas não se limitando a fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia;

(vi) aprovação e/ou alteração, conforme o caso (a) do dividendo obrigatório; (b) da política de reinvestimentos da Companhia; (c) da proposta da administração de destinação do lucro da Companhia; (d) da declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos Acionistas pela Companhia; e (e) da constituição de reservas de capital ou lucros pela Companhia;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

(vii) eleição e destituição a qualquer tempo dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado na forma da lei, observados o disposto neste Acordo;

(viii) a fixação de limite de capital autorizado, a atribuição e/ou a revogação da competência para deliberar aumentos de capital ao/pelo Conselho de Administração, conforme aplicável;

(ix) alterações do Estatuto Social da Companhia, relativas: (a) ao objeto social; (b) à mudança da sede social; (c) à composição ou forma de nomeação, prazo de mandato e competência dos órgãos da administração; (d) à obrigação de observar e cumprir as disposições deste Acordo; e/ou (e) a qualquer das matérias listadas neste Artigo 8º;

(x) alteração das características, preferências, vantagens, condições de resgate ou de amortização de ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações;

(xi) emissão de bônus de subscrição debêntures, partes beneficiárias ou quaisquer outros valores mobiliários ou títulos conversíveis ou não em ações da Companhia, ainda que na forma de instrumentos financeiros;

(xii) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e de qualquer de suas controladas, incluindo eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;

(xiii) realização, pela Companhia, de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia;

(xiv) aprovação da distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio em montante superior àquele previamente aprovado no Plano Estratégico em vigor da Companhia;

(xv) celebração de contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas, administradores ou empregados, observados os impedimentos de voto dos acionistas conflitados; e

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

(xvi) avaliação sobre a conveniência de a Companhia explorar oportunidade de negócio de reciclagem animal que venha a ser apresentada por sócio e esteja baseada no processamento de resíduos de carcaças de animais mortos.

Parágrafo Único – As deliberações dos acionistas serão lavradas em atas a serem devidamente assinadas pelos presentes, bastando as assinaturas dos titulares dos votos necessários para se atingir o quórum exigido para a aprovação das deliberações.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, observado o disposto na lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia deverão observar, no exercício de suas funções, o Acordo de Acionistas, assim como o Plano de Negócios anual aprovado pelos acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros da Diretoria e a respectiva distribuição entre eles.

Parágrafo Terceiro – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Quarto – Ao término do mandato, os administradores deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quinto – Os administradores estão dispensados de prestar caução e/ou qualquer outra forma de garantia de sua gestão.

Diretoria

Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por até 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Suprimentos, todos eleitos e

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria em razão de impedimento, afastamento ou renúncia, convocar-se-á Assembleia Geral, para deliberar sobre a eleição de substituto para cumprir prazo remanescente do respectivo mandato, que deverá coincidir com o mandato dos demais membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizar-se-ão com a presença da maioria dos Diretores, também será considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por escrito por outro Diretor.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das disposições do Parágrafo Segundo, acima, qualquer reunião da Diretoria na qual estejam presentes todos os membros será considerada devidamente convocada e instalada.

Parágrafo Quarto – A Diretoria preparará a proposta de Plano Negócios e Orçamento de Capital da Companhia em relação ao exercício subsequente, até 30 (trinta) dias antes do término do exercício em curso, conforme aplicável, os quais devem ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – A Diretoria executará o Plano de Negócios e o orçamento anual e/ou de contas da Companhia aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 11. Todos os atos ou documentos que criem direitos e obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações em relação à Companhia, sob pena de não produzirem efeitos, deverão ser assinados:

(i) por 2 (dois) Diretores;

(ii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído nos termos do Parágrafo Primeiro deste artigo; ou

(iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, constituídos nos termos do Parágrafo Primeiro deste artigo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, especificar expressamente os poderes concedidos, ter prazo de validade não superior a 1 (um) ano e vedar o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e admitir o substabelecimento, desde que com reserva de iguais.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser validamente representada somente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador: *(i)* em atos meramente rotineiros, inclusive perante órgãos e departamentos públicos; *(ii)* em outros atos, desde que previamente aprovado por dois Diretores mediante ata ou instrumento específico; e *(iii)* no caso de procurador, desde que tal prerrogativa conste expressamente do respectivo mandato, o qual deverá indicar também, com precisão, os poderes conferidos.

Artigo 12. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por administradores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, exceto se aprovados previamente pelos acionistas, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 13. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de até 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que só será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos e na forma previstos em lei e/ou no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral que deliberar sobre o Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração.

Parágrafo Segundo – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal será encerrado na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua instalação.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo; não havendo suplente, deve ser Assembleia Geral cada para deliberar a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 14. O exercício social coincidirá com o ano calendário e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação aplicável e as seguintes regras devem ser observadas quanto à distribuição de lucros:

(i) os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda devem ser deduzidos do resultado do exercício social; e

(ii) o lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação: *(a)* 5% (cinco por cento) será destinado para a constituição de uma reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; *(b)* um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução prevista na Lei das S.A., será distribuído como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia; e *(c)* a parcela remanescente do lucro líquido, se houver, terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, considerando inclusive a proposta da administração.

Artigo 15. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, em qualquer época do ano, e *(i)* distribuir os resultados intercalares ou intermediários neles apurados, procedendo na forma do disposto neste Estatuto Social, em acordo de acionistas arquivado na sede social, na legislação e nos regulamentos aplicáveis, assim como *(ii)* pagar aos acionistas Juros sobre Capital Próprio.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

CAPÍTULO VII
ACORDO DE ACIONISTAS E CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS

Artigo 16. A Companhia e os acionistas observarão acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo nulas e ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo Primeiro. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação, transferência ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e registrado no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 17. A Companhia manterá disponível aos acionistas em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se aplicável.

CAPÍTULO VIII
FORO

Art. 18. Fica eleito o foro da Comarca de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, como o único competente para proceder à solução de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada, direta ou indiretamente, à Companhia, aos acionistas, aos membros da Diretores, e quaisquer outros decorrentes ou relacionados a este Estatuto Social, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, que funcionará durante esse período com observância das formalidades legais".

Imigrante, 03 de março de 2017.

Mauro Cezar da Silva
Presidente

Marcelo Pasianot
Secretário

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2017 SOB Nº 4431615
Protocolo: 17/076841-4, DE 09/03/2017
Empresa: 43 3 0006031 4
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - CEP 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: MARCELO PASIANOT, a qu
al confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 06 de março de 2017
Em testemunho _____ da verdade.
Jose Ivanilson da Fonseca - Ext. Autorizado
17030611385I6 Firma: R$ 8,70 | Total: R$ 8,70

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470 - Colégio Notarial Brasil
José Ivanilson da Fonseca
Escrevente Autorizado
FIRMA VALOR ECONÔMICO
1042-A-B-0076-7911

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autentica a firma de: MAURO CEZAR DA SILVA. Do que dou
fé
Concórdia, 07 de março de 2017
Em Test _____ da verdade. (10.07.24.688583-2798617)

Marisa Piccoli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 - Selo Digital da
Fiscalização do tipo NORMAL - EPR91237-C9NY

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos
Concórdia SC

6

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DA DIRETORIA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Pelo presente termo, **Mauro Cezar da Silva**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.879.925, inscrito no CPF/MF sob o número 621.079.509-97, residente e domiciliado na Rua Angelo Redin, 157, Bairro Itaíba, Concórdia/SC, CEP: 89707-091, toma posse do cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito no ato de transformação da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 14 de fevereiro de 2017 e cujo mandato será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 03 de março de 2017.

TABELIONATO PENNING CONCÓRDIA

Mauro Cezar da Silva
Diretor Presidente

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO V

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Pelo presente termo, **Marcelo Pasianot**, brasileiro, casado pelo regime de separação absoluta de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.838.388-6 e inscrito no CPF/MF nº 270.668.748-70, residente e domiciliado na Rua Tupanaci, 164, apto 181, Vila Gumercindo, São Paulo/SP, CEP: 04131-020, toma posse do cargo de Diretor Financeiro, para o qual foi eleito no ato de transformação da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 14 de fevereiro de 2017 e cujo mandato será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 03 de março de 2017

12º

Marcelo Pasianot
Diretor Financeiro

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO VI

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Pelo presente termo, **Edson Argenton**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 1.559.142-5, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.874.939-34, residente e domiciliado na Rua Adolfo Orlandini, nº 71, Jardim CDA, Concórdia/SC, CEP: 89703-030, toma posse do cargo de Diretor de Suprimentos, para o qual foi eleito no ato de transformação da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 14 de fevereiro 2017 e cujo mandato será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 03 de março de 2017.

TABELIONATO PERIN'S CONCÓRDIA

Edson Argenton
Diretor de Suprimentos

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autentica a firma de **EDSON ARGENTON.** Do que dou fé
Concórdia, 07 de março de 2017
Em Test _____ da verdade.(10.10.38.888587-2593117)

Marisa Picolli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPR91239-JHXJ

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Tabelionato de Notas e 2.º Ofício de Protesto
Concórdia -SC-

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

0080

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

17/141016-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300060314	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

09 MAI 2017

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201700961186

16 JUN 2017

21 JUL 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

11 AGO 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

IMIGRANTE - RS
Local

Nome: VALDIR JOSE FEDERHEN
Telefone de Contato: (51) 2764-9800
Assinatura:

2 Maio 2017
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº: 4496134
Protocolo: 17/141016-5, DE 09/05/2017
Empresa: 43 3 0006031 4
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

JUCERGS

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
SEM EFEITO
Per Incarceta

☐ SIM

3108117 Gabriela
2410717 Gabriela

☐ NÃO 31/5/17 Gabriela

Data Responsável

☐ NÃO

Data Responsável

GISELE SCHILLING
I.D. 309?927
JUCERGS

6.5.17
Data

PRISCILA BUHLER
ID 3497135/02
JUCISRS

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

22.08.17
Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES

Anderson JM

RS. 46.10.18.04

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CBRASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/MF nº 22.752.874/0001-38
NIRE 43.3.0006031-4

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: No dia 12 de abril de 2017, às 12:00 horas, na sede social da CBRASA- Indústria e Comércio S.A., ("Companhia"), na cidade de Cidade de Imigrante, Estado do Rio Grande Social, na Linha Ernesto Alves, S/N, Zona Rural, CEP 95.885-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, ficando dispensado o aviso de convocação nos termos do Artigo 10, §3º, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Presidente: Valdir José Federhen. **Secretário**: Edson Argenton.

DOCUMENTOS LIDOS, AUTENTICADOS PELA MESA E ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA: Cartas de Renúncia - Anexos I a III; Termos de Posse dos Diretores - Anexos IV a IX.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, as seguintes matérias:

1. A Reunião do Conselho de Administração foi considerada regularmente instalada, nos termos e de acordo com o artigo 10, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social da Companhia;

2. Ato contínuo, os acionistas tomaram conhecimento da renúncia dos membros da Diretoria, conforme cartas de renúncia enviadas à Companhia, nesta data, e arquivadas na sede social da Companhia e anexas à presente ata na forma dos Anexos I a III;

3. Em razão da vacância dos membros da Diretoria, bem como da criação de novos cargos da Diretoria, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, os conselheiros nomeiam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os seguintes Diretores: (a) **VALDIR JOSÉ FEDERHEN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, industrial, nascido em 01/05/1961, portador da cédula de identidade nº 1016539461 expedida pela SJTC/RS em 17/08/1995, inscrito no CPF nº 317.530.270-04, residente e domiciliado à Rua Cristiano Grün nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844,

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

para o cargo de Diretor Presidente; (b) **AUGUSTO FEDERHEN**, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 27/05/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04130092997, Detran/RS, cédula de identidade n° 1082567932, expedida pela SJS/RS em 28/05/2007 e CPF n° 009.537.880-40 residente e domiciliado na Rua Cristiano Grün, nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, para o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo; (c) **MAURO PEDRO WAGNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agrônomo, nascido em 27/06/1964, portador da cédula de identidade nº 9029829992, expedida pela SSP/RS em 17/12/2010, CPF nº 377.913.700-34, residente e domiciliado na Rua Albano Lengler, n° 43, bairro Florestal, Lajeado – RS, CEP 95.900-726, para o cargo de Diretor de Suprimentos; (d) **ROBINSON HENRIQUE HUYER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, nascido em 28/05/1958, portador da cédula de identidade nº 3005637677, expedida pela SJS/RS, em 21/11/2005, e CPF nº 294.230.580-00, residente e domiciliado na Travessa Antilhas, nº 94, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre – RS, CEP 91.050-110, para o cargo de Diretor Comercial; (e) **MONICA FEDERHEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, engenheira de produção, nascida em 21/07/1985, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 03028708980, cédula de identidade nº 5082566356, expedida pela SJS/II RS em 21/01/1998, CPF nº 009.269.660-06, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 682, apartamento 801, bairro Americano, Lajeado – RS, CEP 95.900-474, para o cargo de Diretora sem designação específica; e (f) **EMILIA FEDERHEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, bióloga, nascida em 21/07/1985, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 03028533018, cédula de identidade nº 5082567958, expedida pela SJS/II RS em 21/01/1998, CPF nº 009.269.670-88, residente e domiciliada à Rua Cristiano Grün nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, para o cargo de Diretora sem designação específica, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, contados da presente data, sendo permitida a reeleição.

3.1. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram não estar impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como não estar incursos em nenhum outro crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade empresarial.

3.2. Os membros da Diretoria ora eleitos renunciam, neste ato, expressamente, ao recebimento de sua remuneração no presente exercício e tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio, os

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

quais contêm a declaração de que trata o item 3.1, acima, e encontram-se anexos à presente ata, na forma dos Anexos IV a IX.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

CONSELHEIROS PRESENTES: Valdir José Federhen, Edson Argenton e Iedo Claudino Fuga.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

Valdir José Federhen

TABELIONATO PERING CONCÓRDIA

Edson Argenton

TRENTIN

Iedo Claudino Fuga

TABELIONATO PERING CONCÓRDIA

Valdir José Federhen
Presidente

Edson Argenton
Secretário

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas as firmas de **EDSON ARGENTON(2)**. Do que dou fé.
Concórdia, 02 de junho de 2017.
Em Test _____ da verdade. (08.55.05.714056-26073.4)

Marisa Picolli - Escrevente Substituta

Emol: **R$ 6,10 + Selo: R$ 3,70 = Total: R$ 9,80 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ESC99366-81WV; ESC99371-NK7Q**

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

TABELIONATO DE NOTAS - MARAU - RS
Av. Júlio Borella, nº 894 - Bairro Centro - Fone/Fax (54) 3342-1498
Bel. Nelci Maria Trentin Pilatti - Tabelia

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de: *IEDO CLAUDINO FUGA*, indicada pela seta usual.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marau, 6 de junho de 2017.
Marja Antunes de Oliveira Girardelo - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 0364.01.1700001.40996

Válido somente sem emendas ou rasuras

Tabelionato de Notas e Protestos * Concórdia - SC

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Valdir José Federhen(2), indicadas com a seta. Dou fé.
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.. R$ 13,40 0357.01.1700005.02784 a 02785

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CARTA DE RENÚNCIA

Imigrante/RS, 12 de abril de 2017.

À
CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Em mãos

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Presidente

Prezados Senhores,

Faço referência ao assunto acima, para comunicar-lhes minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor Presidente da CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") a partir desta data, declarando não haver qualquer pendência, de qualquer natureza, entre mim e a Companhia.

Solicito que a Companhia assine o "recebido", abaixo, mediante cuja assinatura será conferida a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação do signatário na qualidade de membro de Diretor Presidente da Companhia, relativa ao período compreendido desde o início da gestão até a presente data.

Atenciosamente,

TABELIONATO PERING CONCÓRDIA

Edson Argenton
Diretor Presidente

Recebido e de acordo

CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49 3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião
Reconheço por autentica a firma de **EDSON ARGENTON**.Do que dou fé
Concórdia, 02 de junho de 2017
Em Test _____ da verdade.(08 53 05 714061-26073 4)
Marisa Picolli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ESC99375-547M
"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos - Concórdia - SC

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Valdir José Federhen e Augusto Federhen, indicadas com a seta Dou fé.
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 13,40 0357.01.1700005.02788 a 02789

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO II À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CARTA DE RENÚNCIA.

Imigrante/RS, 12 de abril de 2017.

À
CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Em mãos

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Financeiro

Prezados Senhores,

Faço referência ao assunto acima, para comunicar-lhes minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor Financeiro da CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") a partir desta data, declarando não haver qualquer pendência, de qualquer natureza, entre mim e a Companhia.

Solicito que a Companhia assine o "recebido", abaixo, mediante cuja assinatura será conferida a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação do signatário na qualidade de Diretor Financeiro da Companhia, relativa ao período compreendido desde o início da gestão até a presente data.

Atenciosamente,

Marcelo Pasianot
Diretor Financeiro

Recebido e de acordo

CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

12º TABELIÃO de NOTAS — CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SILVA - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6377 - Fax (11) 3284-6362
Reconheço por semelhança a firma: MARCELO PASIANOT, a qu
al confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 26 de Maio de 2017
Em testemunho da verdade.
Renato Teixeira de Souza - Esc. Autorizado
170526140735 6 Firma:R$ 9,00;Total:R$ 9,00

CARTÓRIO DO 12º Ofício de Notas
Renato Teixeira de Souza
Escrevente Autorizado
1042AB00936746

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Valdir José Federhen e Augusto Federhen, indicadas com a seta Dou fé
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.. R$ 13,40 0357.01.1700005.02790 a 02791

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO III À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CARTA DE RENÚNCIA

Imigrante/RS, 12 de abril de 2017.

À
CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Em mãos

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor de Suprimentos

Prezados Senhores,

Faço referência ao assunto acima, para comunicar-lhes minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor de Suprimentos da CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") a partir desta data, declarando não haver qualquer pendência, de qualquer natureza, entre mim e a Companhia.

Solicito que a Companhia assine o "recebido", abaixo, mediante cuja assinatura será conferida a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação do signatário na qualidade de membro de Diretor de Suprimentos da Companhia, relativa ao período compreendido desde o início da gestão até a presente data.

TABELIONATO 1º Ofício CONCÓRDIA

Atenciosamente,

Mauro Cezar da Silva
Diretor de Suprimentos

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autentica a firma de MAURO CEZAR DA SILVA. Do que dou fé
Concórdia, 01 de junho de 2017
Em Test _____ de verdade (03 12 23 713843-276987)

Marisa Picolli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ESC98949-5E2Z

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Recebido e de acordo

CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto Concórdia - SC

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Valdir José Federhen e Augusto Federhen, indicadas com a seta. Dou fé.
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 13,40 0357.01.1700005.02792 a 02793

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO IV À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **VALDIR JOSÉ FEDERHEN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, industrial, nascido em 01/05/1961, portador da cédula de identidade nº 1016539461 expedida pela SJTC/RS em 17/08/1995, inscrito no CPF nº 317.530.270-04, residente e domiciliado à Rua Cristiano Grün nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, toma posse do cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

VALDIR JOSÉ FEDERHEN
Diretor Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Valdir José Federhen, indicada com a seta. Dou fé.

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357 01.1700005.02794

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO V À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **AUGUSTO FEDERHEN**, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 27/05/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04130092997, Detran/RS, cédula de identidade n° 1082567932, expedida pela SJS/RS em 28/05/2007 e CPF n° 009.537.880-40 residente e domiciliado na Rua Cristiano Grün, nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, toma posse do cargo de Diretor Financeiro e Administrativo, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

AUGUSTO FEDERHEN
Diretor Financeiro e Administrativo

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 CEP 95.900-000 - Lajeado - RS Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTENTICA a firma de Augusto Federhen, indicada com a seta.Dou fé.
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol. R$ 6,70 0357.01.1700005.02799

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO VI À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **MAURO PEDRO WAGNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agrônomo, nascido em 27/06/1964, portador da cédula de identidade nº 9029829992, expedida pela SSP/RS em 17/12/2010, CPF nº 377.913.700-34, residente e domiciliado na Rua Albano Lengler, n° 43, bairro Florestal, Lajeado – RS, CEP 95.900-726, toma posse do cargo de Diretor de Suprimentos, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

MAURO PEDRO WAGNER
Diretor de Suprimentos

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Mauro Pedro Wagner, indicada com a seta. Dou fé

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357.01.1700005.02801

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO VIII À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **MONICA FEDERHEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, engenheira de produção, nascida em 21/07/1985, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03028708980, cédula de identidade nº 5082566356, expedida pela SJS/II RS em 21/01/1998, CPF nº 009.269.660-06, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 682, apartamento 801, bairro Americano, Lajeado – RS, CEP 95.900-474, toma posse do cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

Mônica Federhen

MONICA FEDERHEN
Diretor sem designação específica

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Monica Federhen, indicada com a seta Dou fé.

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357.01.1700005.02802

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO IX À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **EMILIA FEDERHEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, bióloga, nascida em 21/07/1985, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 03028533018, cédula de identidade nº 5082567958, expedida pela SJS/II RS em 21/01/1998, CPF nº 009.269.670-88, residente e domiciliada à Rua Cristiano Grün nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, toma posse do cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

Emilia Federhen

EMILIA FEDERHEN
Diretor sem designação específica

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Emilia Federhen. indicada com a seta.Dou fé.

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357.01.1700005.02803

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº: 4496134
Protocolo: 17/141016-5, DE 09/05/2017
Empresa: 43 3 0006031 4
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS JUCERGS

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

A Cbrasa Industria e Comércio S/A inscrita no CNPJ sob nº 22.752.847/0002/19, com sede à SC 155, Km 113, Interior, SN na cidade de Seara-SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 963.778.100-59, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Seara-SC, em 15 de outubro de 2018.

CBRASA Ind e Com S.A.
CNPJ· 22.752.874/0002-19
LEONARDO F BIAZUS
Gerente

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Cbrasa Industria e Comércio S/A inscrito no CNPJ n.º 22.752.847/0002/19 por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Biazus, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1074127786 e do CPF n.º 963.778.100-59, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Seara, 15/10/2018

CBRASA Ind e Com S.A.
CNPJ: 22.752.874/0002-19
LEONARDO F BIAZUS
Gerente

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1(

PREGÃO PRESENCIAL REGISTI

ENVELOPE N° 01 – PROPOST

CBRASA INDÚSTRIA E COMÉR

PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 100/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2018

Nome da Empresa: Cbrasa Industria e Comércio S/A		
CNPJ: 22.752.847/0002/19		
Endereço: SC 155, Km 113, SN, Interior- Linha Bernardi, Seara-SC		
Telefone: (49) 3452-4697	E-mail: leonardo.b@cbrasa.com.br	
Representante Legal: Leonardo Biazus		CPF: 973.778.100-59
Dados Bancários: Itaú Unibanco	Conta: 16784-9	Agencia: 9219 (Lajeado – Castilhos)

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório n° 100/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 057/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid. Quant.	Preço	Unitário	Total
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos	Und.	900	R$ 80,00	R$ 72.000,00
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos	Und.	1500	R$ 20,00	R$ 30.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Seara-SC, 15 de outubro de 2018

CBRASA Ind e Com S.A.
CNPJ: 22.752.874/0002-19
LEONARDO F BIAZUS
Gerente

0100

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N°

PREGÃO PRESENCIAL REGI

ENVELOPE N° 02 – DOCUM

CBRASA INDÚSTRIA E COM

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúbli
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
17/076841-4

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

09 MAR 2017

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO (09 MAR 2017)
3	310			DOCUMENTO DE INTERESSE DA EEMPRESA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

IMIGRANTE
Local
16 ,02 ,2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARCELO PASIANOT
Assinatura:
Telefone de contato: (54) 9151 - 2076

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2017 SOB Nº 4431615
Protocolo: 17/076841-4, DE 09/03/2017
Empresa: 43 3 0006031 4
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

☐ DECISÃO SIN

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou sem

☐ SIM

05 ABR 2017
Data
Dulce Aparecida Dias
ID. 1676962
Assessoria Técnica
JUCERGS
Responsável

☐ NÃO ___/___/___ GISELE SCHILLING I.D. [illegible] 27 MAR 2017 Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ GISELE SCHILLING I.D. [illegible] JUCERGS Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

11/04/17 Data

Vogal — Presidente da Turma

Vogal — MAURILO LIMA TRINDADE — JUCERGS

Vogal

OBSERVAÇÕES:

S/OBS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO I

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Isidoro Simioni, 80, Rodovia BR 153, Km 97, Bairro Industrial, CEP 89713-194, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.391.271/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob NIRE 42.3.0004191-2.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 9.203.963 (nove milhões, duzentas e três mil e novecentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade das ações foi subscrita e integralizada, nesta data, como consequência da conversão das 9.203.963 (nove milhões, duzentas e três mil e novecentas e sessenta e três) quotas antes detidas pela subscritora no capital social da Companhia, tendo em vista a transformação de seu tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima.

Imigrante, 03 de março de 2017.

Por: Mauro Cezar da Silva
Cargo: Diretor

Por: Marcelo Pasianot
Cargo: Diretor

Mauro Cezar da Silva
Presidente

Marcelo Pasianot
Secretário

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO II

Boletim de Subscrição de Ações

ACIONISTA SUBSCRITOR: MAURO CEZAR DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industriário, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Ângelo Redin, 157, CEP 89713-194, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.879.925, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 621.079.509-97.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A única ação objeto deste boletim foi subscrita e integralizada, nesta data, como consequência da conversão 01 (uma) quota antes detida pelo subscritor no capital social da Companhia, tendo em vista a transformação de seu tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima.

Imigrante, 03 de março de 2017.

MAURO CEZAR DA SILVA

Mauro Cezar da Silva
Presidente

Marcelo Pasianot
Secretário

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DE
CBRASA - INDÚSTRIA E COMÉRICO S.A.
CNPJ/MF 22.752.874/0001-38
NIRE (em transformação)

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, será regida pelo presente Estatuto Social, por Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se aplicável, e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, na Linha Ernesto Alves, S/N, Zona Rural, CEP 95.885-000.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui uma filial localizada na Estrada Estadual SC 155, S/N, Linha Bernardi, CEP 89770-000, Bairro Interior, na Cidade de Seara/RS.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, por resolução dos acionistas, abrir e fechar filiais, escritórios e representações nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia consiste em: *(i)* indústria, comércio, importação e exportação de farinhas e óleos de origem animal; *(ii)* industrialização de farinhas e óleos de origem animal para terceiros; *(iii)* reciclagem de gorduras e óleos de origem animal e vegetal; *(iv)* transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; *(v)* usina de compostagem de adubos orgânicos; e *(vi)* indústria e comércio de adubos orgânicos, fertilizante e corretivos de solo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 9.203.964,00 (nove milhões, duzentos e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 9.203.964 (nove milhões, duzentas e três mil e novecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada uma das ações ordinárias corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, no curso dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos membros da Diretoria da Companhia, podendo, também, ser convocadas nas demais hipóteses previstas no Artigo 123, Parágrafo Único da Lei das S.A. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, além de especificar a data, hora, ordem do dia e local de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A convocação de que trata o parágrafo anterior será dispensada caso estejam presentes à Assembleia Geral acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede social da Companhia, exceto se local diverso for aprovado pela totalidade dos acionistas. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Parágrafo Quarto – O Presidente da Assembleia Geral será escolhido dentre os acionistas e/ou seus representantes presentes, por maioria dos presentes, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social. O Presidente deverá instalar as Assembleias Gerais e indicar o Secretário dentre os acionistas e/ou seus representantes presentes.

Parágrafo Quinto – Todas as deliberações serão tomadas por acionistas representando a maioria de votos, exceto: *(i)* se a legislação vigente estabelecer quórum mais elevado, que deverá ser expressamente mencionado na ata da Assembleia Geral em questão; e/ou *(ii)* se previsto de forma distinta neste Estatuto Social da Companhia ou em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 8º. Sem prejuízo das demais matérias de competência privativa de Assembleia Geral elencadas nos Artigos 122 e 132 da Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser submetidas à Assembleia Geral e só poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo de ações representativas da totalidade do capital social votante da Companhia:

(i) aprovação e/ou alteração do Plano Estratégico e das contas da Companhia;

(ii) aumento do capital social;

(iii) redução do capital social, bem como toda e qualquer forma de aquisição pela Companhia de suas próprias ações, incluindo, mas não se limitando ao resgate, recompra e amortização de ações;

(iv) grupamento, desdobramento ou bonificação de ações;

(v) qualquer operação de reorganização societária, incluindo, mas não se limitando a fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia;

(vi) aprovação e/ou alteração, conforme o caso (a) do dividendo obrigatório; (b) da política de reinvestimentos da Companhia; (c) da proposta da administração de destinação do lucro da Companhia; (d) da declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos Acionistas pela Companhia; e (e) da constituição de reservas de capital ou lucros pela Companhia;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

(vii) eleição e destituição a qualquer tempo dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado na forma da lei, observados o disposto neste Acordo;

(viii) a fixação de limite de capital autorizado, a atribuição e/ou a revogação da competência para deliberar aumentos de capital ao/pelo Conselho de Administração, conforme aplicável;

(ix) alterações do Estatuto Social da Companhia, relativas: (a) ao objeto social; (b) à mudança da sede social; (c) à composição ou forma de nomeação, prazo de mandato e competência dos órgãos da administração; (d) à obrigação de observar e cumprir as disposições deste Acordo; e/ou (e) a qualquer das matérias listadas neste Artigo 8º;

(x) alteração das características, preferências, vantagens, condições de resgate ou de amortização de ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações;

(xi) emissão de bônus de subscrição debêntures, partes beneficiárias ou quaisquer outros valores mobiliários ou títulos conversíveis ou não em ações da Companhia, ainda que na forma de instrumentos financeiros;

(xii) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e de qualquer de suas controladas, incluindo eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;

(xiii) realização, pela Companhia, de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia;

(xiv) aprovação da distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio em montante superior àquele previamente aprovado no Plano Estratégico em vigor da Companhia;

(xv) celebração de contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas, administradores ou empregados, observados os impedimentos de voto dos acionistas conflitados; e

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

(xvi) avaliação sobre a conveniência de a Companhia explorar oportunidade de negócio de reciclagem animal que venha a ser apresentada por sócio e esteja baseada no processamento de resíduos de carcaças de animais mortos.

Parágrafo Único – As deliberações dos acionistas serão lavradas em atas a serem devidamente assinadas pelos presentes, bastando as assinaturas dos titulares dos votos necessários para se atingir o quórum exigido para a aprovação das deliberações.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, observado o disposto na lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia deverão observar, no exercício de suas funções, o Acordo de Acionistas, assim como o Plano de Negócios anual aprovado pelos acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros da Diretoria e a respectiva distribuição entre eles.

Parágrafo Terceiro – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Quarto – Ao término do mandato, os administradores deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quinto – Os administradores estão dispensados de prestar caução e/ou qualquer outra forma de garantia de sua gestão.

Diretoria

Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por até 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Suprimentos, todos eleitos e

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria em razão de impedimento, afastamento ou renúncia, convocar-se-á Assembleia Geral, para deliberar sobre a eleição de substituto para cumprir prazo remanescente do respectivo mandato, que deverá coincidir com o mandato dos demais membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizar-se-ão com a presença da maioria dos Diretores, também será considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por escrito por outro Diretor.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das disposições do Parágrafo Segundo, acima, qualquer reunião da Diretoria na qual estejam presentes todos os membros será considerada devidamente convocada e instalada.

Parágrafo Quarto – A Diretoria preparará a proposta de Plano Negócios e Orçamento de Capital da Companhia em relação ao exercício subsequente, até 30 (trinta) dias antes do término do exercício em curso, conforme aplicável, os quais devem ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – A Diretoria executará o Plano de Negócios e o orçamento anual e/ou de contas da Companhia aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 11. Todos os atos ou documentos que criem direitos e obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações em relação à Companhia, sob pena de não produzirem efeitos, deverão ser assinados:

(i) por 2 (dois) Diretores;

(ii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído nos termos do Parágrafo Primeiro deste artigo; ou

(iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, constituídos nos termos do Parágrafo Primeiro deste artigo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, especificar expressamente os poderes concedidos, ter prazo de validade não superior a 1 (um) ano e vedar o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e admitir o substabelecimento, desde que com reserva de iguais.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser validamente representada somente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador: *(i)* em atos meramente rotineiros, inclusive perante órgãos e departamentos públicos; *(ii)* em outros atos, desde que previamente aprovado por dois Diretores mediante ata ou instrumento específico; e *(iii)* no caso de procurador, desde que tal prerrogativa conste expressamente do respectivo mandato, o qual deverá indicar também, com precisão, os poderes conferidos.

Artigo 12. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por administradores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, exceto se aprovados previamente pelos acionistas, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 13. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de até 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que só será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos e na forma previstos em lei e/ou no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral que deliberar sobre o Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração.

Parágrafo Segundo – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal será encerrado na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua instalação.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo; não havendo suplente, deve ser Assembleia Geral cada para deliberar a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 14. O exercício social coincidirá com o ano calendário e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação aplicável e as seguintes regras devem ser observadas quanto à distribuição de lucros:

(i) os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda devem ser deduzidos do resultado do exercício social; e

(ii) o lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação: *(a)* 5% (cinco por cento) será destinado para a constituição de uma reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; *(b)* um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução prevista na Lei das S.A., será distribuído como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia; e *(c)* a parcela remanescente do lucro líquido, se houver, terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, considerando inclusive a proposta da administração.

Artigo 15. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, em qualquer época do ano, e *(i)* distribuir os resultados intercalares ou intermediários neles apurados, procedendo na forma do disposto neste Estatuto Social, em acordo de acionistas arquivado na sede social, na legislação e nos regulamentos aplicáveis, assim como *(ii)* pagar aos acionistas Juros sobre Capital Próprio.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

CAPÍTULO VII
ACORDO DE ACIONISTAS E CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS

Artigo 16. A Companhia e os acionistas observarão acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo nulas e ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo Primeiro. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação, transferência ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e registrado no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 17. A Companhia manterá disponível aos acionistas em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se aplicável.

CAPÍTULO VIII
FORO

Art. 18. Fica eleito o foro da Comarca de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, como o único competente para proceder à solução de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada, direta ou indiretamente, à Companhia, aos acionistas, aos membros da Diretores, e quaisquer outros decorrentes ou relacionados a este Estatuto Social, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, que funcionará durante esse período com observância das formalidades legais".

Imigrante, 03 de março de 2017.

Mauro Cezar da Silva
Presidente

Marcelo Pasianot
Secretário

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2017 SOB Nº 4431615
Protocolo: 17/076841-4, DE 09/03/2017
Empresa: 43 3 0006031 4
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - CEP 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel.: (11) 3540-6277 - Fax: (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: MARCELO PASTANUT, à qu
al confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 06 de março de 2017
Em testemunho _____ da verdade.
Jose Ivanilson da Fonseca - Esc. Autorizado
1703061138516 (Firma)R$ 8,70;(Selo)R$ 8,70

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
José Ivanilson da Fonseca
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
1042AB00786701

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autentica a firma de MAURO CEZAR DA SILVA. Do que dou
fé
Concórdia, 07 de março de 2017
Em Test. _____ da verdade. (10:07:24:688585-2798617)

Marisa Piccoli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 - Selo Digital de
Fiscalização do tipo NORMAL - EPR91237-C9NY

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Tabelionato de Notas e Serviço de Protestos
Concórdia
SC

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DA DIRETORIA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Pelo presente termo, **Mauro Cezar da Silva**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.879.925, inscrito no CPF/MF sob o número 621.079.509-97, residente e domiciliado na Rua Angelo Redin, 157, Bairro Itaíba, Concórdia/SC, CEP: 89707-091, toma posse do cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito no ato de transformação da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 14 de fevereiro de 2017 e cujo mandato será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 03 de março de 2017.

Mauro Cezar da Silva
Diretor Presidente

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO V

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Pelo presente termo, **Marcelo Pasianot**, brasileiro, casado pelo regime de separação absoluta de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.838.388-6 e inscrito no CPF/MF nº 270.668.748-70, residente e domiciliado na Rua Tupanaci, 164, apto 181, Vila Gumercindo, São Paulo/SP, CEP: 04131-020, toma posse do cargo de Diretor Financeiro, para o qual foi eleito no ato de transformação da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 14 de fevereiro de 2017 e cujo mandato será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 03 de março de 2017

Marcelo Pasianot
Diretor Financeiro

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO VI

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Pelo presente termo, **Edson Argenton**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 1.559.142-5, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.874.939-34, residente e domiciliado na Rua Adolfo Orlandini, nº 71, Jardim CDA, Concórdia/SC, CEP: 89703-030, toma posse do cargo de Diretor de Suprimentos, para o qual foi eleito no ato de transformação da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 14 de fevereiro 2017 e cujo mandato será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 03 de março de 2017.

TABELIONATO PERIUS CONCÓRDIA

Edson Argenton
Diretor de Suprimentos

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autentica a firma de **EDSON ARGENTON**. Do que dou fé
Concórdia, 07 de março de 2017
Em Test _____ da verdade. (10.10.38.688587-2593117)

Marisa Picolli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPR91239-JHXJ

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Tabelionato de Notas e 2.º Ofício de Protesto
Concórdia
-SC-

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/076841-4, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4431615, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VN6P9. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/04/2017 às 16:03, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

17/141016-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300060314	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

09 MAI 2017

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
PS2201700961186

16 JUN 2017

21 JUL 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

01 AGO 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

IMIGRANTE - RS
Local

Nome: VALDIR JOSE FEDERHEN
Telefone de Contato: (51) 2764-9800
Assinatura:

2 Maio 2017
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº: 4496134
Protocolo: 17/141016-5, DE 09/05/2017
Empresa: 43 3 0006031 4
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

SEM EFEITO

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

GISELE SCHILLING
I.D. 309?927
JUCERGS

6. 5. 17
Data

PRISCILA BUHLER
ID 3407135/02
JUCISRS

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

22.08.17
Data

Vogal — Vogal — Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Anderson JM RS. 46.10.18.04

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CBRASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/MF nº 22.752.874/0001-38
NIRE 43.3.0006031-4

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: No dia 12 de abril de 2017, às 12:00 horas, na sede social da CBRASA- Indústria e Comércio S.A., ("Companhia"), na cidade de Cidade de Imigrante, Estado do Rio Grande Social, na Linha Ernesto Alves, S/N, Zona Rural, CEP 95.885-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, ficando dispensado o aviso de convocação nos termos do Artigo 10, §3º, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Presidente: Valdir José Federhen. **Secretário**: Edson Argenton.

DOCUMENTOS LIDOS, AUTENTICADOS PELA MESA E ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA: Cartas de Renúncia - Anexos I a III; Termos de Posse dos Diretores - Anexos IV a IX.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, as seguintes matérias:

1. A Reunião do Conselho de Administração foi considerada regularmente instalada, nos termos e de acordo com o artigo 10, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social da Companhia;

2. Ato contínuo, os acionistas tomaram conhecimento da renúncia dos membros da Diretoria, conforme cartas de renúncia enviadas à Companhia, nesta data, e arquivadas na sede social da Companhia e anexas à presente ata na forma dos Anexos I a III;

3. Em razão da vacância dos membros da Diretoria, bem como da criação de novos cargos da Diretoria, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, os conselheiros nomeiam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os seguintes Diretores: (a) **VALDIR JOSÉ FEDERHEN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, industrial, nascido em 01/05/1961, portador da cédula de identidade nº 1016539461 expedida pela SJTC/RS em 17/08/1995, inscrito no CPF nº 317.530.270-04, residente e domiciliado à Rua Cristiano Grün nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844,

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

para o cargo de Diretor Presidente; (b) **AUGUSTO FEDERHEN**, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 27/05/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04130092997, Detran/RS, cédula de identidade n° 1082567932, expedida pela SJS/RS em 28/05/2007 e CPF n° 009.537.880-40 residente e domiciliado na Rua Cristiano Grün, nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, para o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo; (c) **MAURO PEDRO WAGNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agrônomo, nascido em 27/06/1964, portador da cédula de identidade nº 9029829992, expedida pela SSP/RS em 17/12/2010, CPF nº 377.913.700-34, residente e domiciliado na Rua Albano Lengler, n° 43, bairro Florestal, Lajeado – RS, CEP 95.900-726, para o cargo de Diretor de Suprimentos; (d) **ROBINSON HENRIQUE HUYER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, nascido em 28/05/1958, portador da cédula de identidade nº 3005637677, expedida pela SJS/RS, em 21/11/2005, e CPF nº 294.230.580-00, residente e domiciliado na Travessa Antilhas, nº 94, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre – RS, CEP 91.050-110, para o cargo de Diretor Comercial; (e) **MONICA FEDERHEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, engenheira de produção, nascida em 21/07/1985, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 03028708980, cédula de identidade nº 5082566356, expedida pela SJS/II RS em 21/01/1998, CPF nº 009.269.660-06, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 682, apartamento 801, bairro Americano, Lajeado – RS, CEP 95.900-474, para o cargo de Diretora sem designação específica; e (f) **EMILIA FEDERHEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, bióloga, nascida em 21/07/1985, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 03028533018, cédula de identidade nº 5082567958, expedida pela SJS/II RS em 21/01/1998, CPF nº 009.269.670-88, residente e domiciliada à Rua Cristiano Grün nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, para o cargo de Diretora sem designação específica, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, contados da presente data, sendo permitida a reeleição.

3.1. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram não estar impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como não estar incursos em nenhum outro crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade empresarial.

3.2. Os membros da Diretoria ora eleitos renunciam, neste ato, expressamente, ao recebimento de sua remuneração no presente exercício e tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio, os

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

quais contêm a declaração de que trata o item 3.1, acima, e encontram-se anexos à presente ata, na forma dos Anexos IV a IX.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

CONSELHEIROS PRESENTES: Valdir José Federhen, Edson Argenton e Iedo Claudino Fuga.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

Valdir José Federhen

TABELIONATO PERING CONCÓRDIA

Edson Argenton

TRENTIN

Iedo Claudino Fuga

TABELIONATO PERING CONCÓRDIA

Valdir José Federhen
Presidente

Edson Argenton
Secretário

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas as firmas de **EDSON ARGENTON(2)**.Do que dou fé.
Concórdia, 02 de junho de 2017
Em Test _____ da verdade.(08.59.08.714056-26073.4)

Marisa Picolli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 6,10 + Selo: R$ 3,70 = Total: R$ 9,80 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ESC99366-81WV; ESC99371-NK7Q

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

TABELIONATO DE NOTAS - MARAU - RS
Av. Júlio Borella, nº 894 - Bairro Centro - Fone/Fax (54) 3342-1498
Bel. Nelci Maria Trentin Pilatti - Tabelia

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de: *IEDO CLAUDINO FUGA*, indicada pela seta usual.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marau, 6 de junho de 2017
Marja Antunes de Oliveira Girardello - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 0364.01.1700001.40996

Válido somente sem emendas ou rasuras

Tabelionato de Notas Concórdia SC

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Valdir José Federhen(2). indicadas com a seta.Dou fé.
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.. R$ 13,40 0357.01.1700005.02784 a 02785

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CARTA DE RENÚNCIA

Imigrante/RS, 12 de abril de 2017.

À
CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Em mãos

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Presidente

Prezados Senhores,

Faço referência ao assunto acima, para comunicar-lhes minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor Presidente da CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") a partir desta data, declarando não haver qualquer pendência, de qualquer natureza, entre mim e a Companhia.

Solicito que a Companhia assine o "recebido", abaixo, mediante cuja assinatura será conferida a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação do signatário na qualidade de membro de Diretor Presidente da Companhia, relativa ao período compreendido desde o início da gestão até a presente data.

Atenciosamente,

TABELIONATO PERING CONCÓRDIA

Edson Argenton
Diretor Presidente

Recebido e de acordo

CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49 3444-9806 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião
Reconheço por autentica a firma de **EDSON ARGENTON**. Do que dou fé
Concórdia, 02 de junho de 2017
Em Test _____ da verdade. (08.53.05.714061-26073 4)
Marisa Picolli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 - **Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ESC99375-547M**
"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto Concórdia SC

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900.000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Valdir José Federhen e Augusto Federhen, indicadas com a seta Dou fé
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 13,40 0357.01.1700005.02788 a 02789

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO II À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CARTA DE RENÚNCIA.

Imigrante/RS, 12 de abril de 2017.

À
CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Em mãos

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Financeiro

Prezados Senhores,

Faço referência ao assunto acima, para comunicar-lhes minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor Financeiro da CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") a partir desta data, declarando não haver qualquer pendência, de qualquer natureza, entre mim e a Companhia.

Solicito que a Companhia assine o "recebido", abaixo, mediante cuja assinatura será conferida a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação do signatário na qualidade de Diretor Financeiro da Companhia, relativa ao período compreendido desde o início da gestão até a presente data.

Atenciosamente,

Marcelo Pasianot
Diretor Financeiro

Recebido e de acordo

CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

12º TABELIÃO de NOTAS — CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep (11) 3284-6362
BEL. HOMERO SILVA - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6370 - Fax (11) 3284-6362
Reconheço por semelhança a firma: MARCELO PASIANOT, a qu
al confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 26 de Maio de 2017
Em testemunho da verdade.
Renato Teixeira de Souza - Esc. Autorizado
1705261407356 Firma:R$ 9,00;Total:R$ 9,00
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Renato Teixeira de Souza
Escrevente Autorizado
1042AB00936742

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Valdir José Federhen e Augusto Federhen, indicadas com a seta Dou fé
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.. R$ 13,40 0357.01.1700005.02790 a 02791

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO III À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CARTA DE RENÚNCIA

Imigrante/RS, 12 de abril de 2017.

À
CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Em mãos

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor de Suprimentos

Prezados Senhores,

Faço referência ao assunto acima, para comunicar-lhes minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor de Suprimentos da CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") a partir desta data, declarando não haver qualquer pendência, de qualquer natureza, entre mim e a Companhia.

Solicito que a Companhia assine o "recebido", abaixo, mediante cuja assinatura será conferida a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação do signatário na qualidade de membro de Diretor de Suprimentos da Companhia, relativa ao período compreendido desde o início da gestão até a presente data.

TABELIONATO PICOLLI CONCÓRDIA

Atenciosamente,

Mauro Cezar da Silva
Diretor de Suprimentos

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião
Reconheço por autentica a firma de MAURO CEZAR DA SILVA. Do que dou fé
Concórdia, 01 de junho de 2017
Em Test _____ de verdade (03.12.23.713843-276387)
Marisa Picolli - Escrevente Substituta
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ESC98949-5E2Z
"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Recebido e de acordo

CBRASA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos Concórdia - SC

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Valdir José Federhen e Augusto Federhen, indicadas com a seta.Dou fé.
Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 13,40 0357.01.1700005.02792 a 02793

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO IV À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **VALDIR JOSÉ FEDERHEN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, industrial, nascido em 01/05/1961, portador da cédula de identidade nº 1016539461 expedida pela SJTC/RS em 17/08/1995, inscrito no CPF nº 317.530.270-04, residente e domiciliado à Rua Cristiano Grün nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, toma posse do cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

VALDIR JOSÉ FEDERHEN
Diretor Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Valdir José Federhen, indicada com a seta. Dou fé.

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357 01.1700005.02794

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO V À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **AUGUSTO FEDERHEN**, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 27/05/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04130092997, Detran/RS, cédula de identidade n° 1082567932, expedida pela SJS/RS em 28/05/2007 e CPF n° 009.537.880-40 residente e domiciliado na Rua Cristiano Grün, nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, toma posse do cargo de Diretor Financeiro e Administrativo, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

AUGUSTO FEDERHEN
Diretor Financeiro e Administrativo

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Augusto Federhen, indicada com a seta.Dou fé.

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol. R$ 6,70 0357.01.1700005.02799

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO VI À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **MAURO PEDRO WAGNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agrônomo, nascido em 27/06/1964, portador da cédula de identidade nº 9029829992, expedida pela SSP/RS em 17/12/2010, CPF nº 377.913.700-34, residente e domiciliado na Rua Albano Lengler, n° 43, bairro Florestal, Lajeado – RS, CEP 95.900-726, toma posse do cargo de Diretor de Suprimentos, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

MAURO PEDRO WAGNER
Diretor de Suprimentos

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Mauro Pedro Wagner, indicada com a seta.Dou fé

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357.01.1700005.02801

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO VII À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **ROBINSON HENRIQUE HUYER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, nascido em 28/05/1958, portador da cédula de identidade nº 3005637677, expedida pela SJS/RS, em 21/11/2005, e CPF nº 294.230.580-00, residente e domiciliado na Travessa Antilhas, nº 94, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre – RS, CEP 91.050-110, toma posse do cargo de Diretor Comercial, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

ROBINSON HENRIQUE HUYER
Diretor Comercial

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Robinson Henrique Huyer, indicada com a seta. Dou fé.

Lajeado, 12 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357.01.1700005.04027

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO VIII À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **MONICA FEDERHEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, engenheira de produção, nascida em 21/07/1985, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03028708980, cédula de identidade nº 5082566356, expedida pela SJS/II RS em 21/01/1998, CPF nº 009.269.660-06, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 682, apartamento 801, bairro Americano, Lajeado – RS, CEP 95.900-474, toma posse do cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril de 2017 e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

Mônica Federhen

MONICA FEDERHEN
Diretor sem designação específica

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Monica Federhen, indicada com a seta Dou fé.

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357.01.1700005.02802

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANEXO IX À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBRASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, **EMILIA FEDERHEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, bióloga, nascida em 21/07/1985, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03028533018, cédula de identidade nº 5082567958, expedida pela SJS/II RS em 21/01/1998, CPF nº 009.269.670-88, residente e domiciliada à Rua Cristiano Grün nº 1.259, bairro Moinhos, Lajeado – RS, CEP 95.900-844, toma posse do cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da **CBRASA – Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia"), realizada em 12 de abril e cujo mandato será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.

O administrador ora empossado declara que conhece plenamente a legislação e que, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, e nem foi condenado, ou está sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade na forma e para os fins do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Imigrante, 12 de abril de 2017.

Emilia Federhen

EMILIA FEDERHEN
Diretor sem designação específica

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres,555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Emilia Federhen. indicada com a seta Dou fé.

Lajeado, 09 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 6,70 0357.01.1700005.02803

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº: 4496134
Protocolo: 17/141016-5, DE 09/05/2017
Empresa: 43 3 0006031 4
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/141016-5, referente à empresa CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NIRE 4330006031-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4496134, em 22/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GVBNJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/08/2017 às 10:16, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Cbrasa Industria e Comércio S/A, inscrito no CNPJ n.º 22.752.847/0002/19, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Biazus, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1074127786 e do CPF n.º 963.778.100-59, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Seara, 15 de outubro de 2018

CBRASA Ind e Com S.A.
CNPJ: 22.752.874/0002-19
LEONARDO F BIAZUS
Gerente

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 057/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Eu, Leonardo Francisco Biazus, portador do CPF n° 963.778.100-59, representante da empresa Cbrasa Industria e Comércio S.A., como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Cbrasa Indústria e Comércio S.A., os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Seara, 16/10/2018

CBRASA Ind e Com S.A.
CNPJ: 22.752.874/0002-19
LEONARDO F BIAZUS
Gerente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.752.874/0002-19 **FILIAL**		**24/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
38.39-4-01 - Usinas de compostagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTE SC 155	**S/N**	**LINHA BERNARDI**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.770-000	**INTERIOR**	**SEARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 3434-6417

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **10:30:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ALVARÁ

Exercício: **2018** De Licença nº **0262**

Para: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nome: **CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A**

Endereço **LINHA BERNARDI - SC 155 - KM 113,100- SEARA - ITA, S/N**

Bairro: **LINHA BERNARDI** Cep: **89770-000**

Atividade **Prep. de subprodutos do abate & Transportes**

Codigo: **7090**

INSCRIÇÕES: Municipal: **3116**

Estadual:

CNPJ / CPF: **22.752.874/0002-19**

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL SEARA
SETOR TRIBUTOS

Data de Emissão: **Seara(SC), 1 de Março de 2018.**

Validade: **15/02/2018 A 15/02/2019**

Fone: |49| 3452.8300 - www.seara.sc.gov.br

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

com **FABRICA DE PRODUTOS NAO COMESTIVEIS**

Localizada em **SEARA** Estado **SANTA CATARINA**

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº **324**

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, **29** de **MARÇO** de **2017**

Processo nº **SEI: 21050.001024/2017-17**

Diretor do DIPOA

José Luis Ravagnani Vargas
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário CRMV/SP 11413
Diretor do DIPOA/SDA

0139

Data: 07/08/2018 17h14min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
SECRETARIA DE FAZENDA

Número	Validade
4040	05/11/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A CNPJ: 22752874000219

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW2UW8DNRWGA58Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.seara.sc.gov.br

Seara (SC), 07 de Agosto de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **22.752.874/0002-19**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140091163876**
Data de emissão:	**24/09/2018 16:02:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**23/11/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/09/2018 16:02:34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
CNPJ: 22.752.874/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:20 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2019.
Código de controle da certidão: **1CEA.D8D1.95FA.FB36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.752.874/0001-38
Certidão nº: 159708973/2018
Expedição: 04/10/2018, às 11:04:10
Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.752.874/0001-38, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Seara

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5866601 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Seara, com distribuição anterior à data de 17/09/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CBRASA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, portador do CNPJ: 22.752.874/0002-19. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Seara, quinta-feira, 4 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº: *8027566*

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22752874/0002-19
Razão Social: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO SA
Endereço: ESTE SC 155 0 SN / LINHA BERNARDI / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091605353941466665

Informação obtida em 04/10/2018, às 10:55:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ofício nº 0906/GAB

Florianópolis, 19 de junho de 2017.



Prezados Senhores,

Em atenção ao Memorando 575/2015 SDA/MAPA, de 02 de dezembro de 2015 e a Portaria 08/2017, de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca; a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina - CIDASC, frente a sua atribuição de definir os requisitos sanitários, autorizar e fiscalizar o trânsito e entrepostos do Projeto Piloto de Destinação de Animais Mortos de Propriedades em SC, autoriza:

Empresa: **CBRASA Indústria e Comércio Ltda**
CNPJ: 22.752.874-0002-19

Tipo:
(X)Veículo. Placa: MML-3136
()Contêiner. Identificação:_____

Função:
(X)Recolha de animais mortos na propriedade
()Recolha de animais mortos em entrepostos

É de responsabilidade da empresa a manutenção do veículo nas mesmas condições apresentadas no momento para autorização, podendo esta autorização ser revogada a qualquer momento caso identificado que o veículo/contêiner não atenda mais aos requisitos desejáveis ou por outro motivo que o Serviço Oficial julgue pertinente.

Esta autorização, emitida pela CIDASC, não desobriga a empresa responsável pelo veículo/contêiner de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

Atenciosamente,

Enori Barbieri
Presidente

À
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Florianópolis – SC
RT/VMB/BMS

Ofício nº 0904/GAB

Florianópolis, 19 de junho de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao Memorando 575/2015 SDA/MAPA, de 02 de dezembro de 2015 e a Portaria 08/2017, de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca; a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina - CIDASC, frente a sua atribuição de definir os requisitos sanitários, autorizar e fiscalizar o trânsito e entrepostos do Projeto Piloto de Destinação de Animais Mortos de Propriedades em SC, autoriza:

Empresa: **CBRASA Indústria e Comércio Ltda**
CNPJ: 22.752.874-0002-19

Tipo:
(X)Veículo. Placa: MML-3116
()Contêiner. Identificação:_____

Função:
(X)Recolha de animais mortos na propriedade
()Recolha de animais mortos em entrepostos

É de responsabilidade da empresa a manutenção do veículo nas mesmas condições apresentadas no momento para autorização, podendo esta autorização ser revogada a qualquer momento caso identificado que o veículo/contêiner não atenda mais aos requisitos desejáveis ou por outro motivo que o Serviço Oficial julgue pertinente.

Esta autorização, emitida pela CIDASC, não desobriga a empresa responsável pelo veículo/contêiner de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

Atenciosamente,

Enori Barbieri
Presidente

À
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Florianópolis – SC
RT/VMB/BMS

Ofício nº 1345/GAB

Florianópolis, 11 de setembro de 2017.



Prezados Senhores,

Em atenção ao Memorando 575/2015 SDA/MAPA, de 02 de dezembro de 2015 e a Portaria 08/2017, de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca; a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina (CIDASC), frente a sua atribuição de definir os requisitos sanitários, autorizar e fiscalizar o trânsito e entrepostos do Projeto Piloto de Destinação de Animais Mortos de Propriedades em SC, autoriza:

Empresa: **CBRASA Indústria e Comércio Ltda.**
CNPJ: 22.752.874-0002-19

Tipo:
(X)Veículo. Placa: MML 3086
()Contêiner. Identificação:_____

Função:
(X)Recolha de animais mortos na propriedade
()Recolha de animais mortos em entrepostos

É de responsabilidade da empresa a manutenção do veículo nas mesmas condições apresentadas no momento para autorização, podendo esta autorização ser revogada a qualquer momento caso identificado que o veículo/contêiner não atenda mais aos requisitos desejáveis ou por outro motivo que o Serviço Oficial julgue pertinente.

Esta autorização, emitida pela CIDASC, não desobriga a empresa responsável pelo veículo/contêiner de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

Atenciosamente,

Enori Barbieri
Presidente

À
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Florianópolis – SC
RT/VMB/DAMS

Ofício nº 0782/GAB

Florianópolis, 24 de maio de 2017.



Prezados Senhores,

Em atenção ao Memorando 575/2015 SDA/MAPA, de 02 de dezembro de 2015 e a Portaria 08/2017, de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca; a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina – CIDASC, frente a sua atribuição de definir os requisitos sanitários, autorizar e fiscalizar o trânsito e entrepostos do Projeto Piloto de Destinação de Animais Mortos de Propriedades em Santa Catarina, autoriza:

Empresa: **CBRASA Indústria e Comércio Ltda**
CNPJ: 22.752.874-0002-19

Tipo:
()Veículo. Placa
(x)Contêiner. Identificação: CBR 0003 (03).

Função:
(X)Recolha de animais mortos na propriedade
(X)Recolha de animais mortos em entrepostos

Como apresentado, esta carroceria possui abertura superior para utilização em entrepostos, mas também pode ser utilizada para determinadas coletas em propriedades, pois possui um guincho internamente. A proposta apresentada é utilizar esta carroceria para fazer o transbordo de câmaras fixas, que ficam em granjas. Existe a preocupação com o procedimento de transbordo, pois o funcionário precisará trabalhar dentro da câmara fria fixa, da propriedade. Para utilização em entreposto, esta carroceria está autorizada. Para melhor avaliação da possibilidade de uso no transbordo de câmaras fixas, para coleta em propriedades, a CIDASC **autoriza em caráter experimental e temporário a sua utilização, para que possa ser avaliada a necessidade de algum ajuste que vise diminuir os riscos da operação**. Fica estabelecido desde já que estas coletas obrigatoriamente serão únicas, ou seja, o veículo sai desinfetado da empresa, vai até uma propriedade, faz o transbordo daquela câmara fria e retorna diretamente para a empresa, sem qualquer parada em outra propriedade. A CIDASC entrará em contato com a CBRASA para identificar algumas datas e locais de transbordo, para que possa acompanhar in loco esta operação e emitir parecer.

À
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Florianópolis – SC
RT/VBM/BMS

(Fl.02 do Ofício nº 0782/GAB de 24/05/17)

É de responsabilidade da empresa a manutenção do veículo nas mesmas condições apresentadas no momento para autorização, podendo esta autorização ser revogada a qualquer momento caso identificado que o veículo/contêiner não atenda mais aos requisitos desejáveis ou por outro motivo que o Serviço Oficial julgue pertinente.

Esta autorização, emitida pela CIDASC, não desobriga a empresa responsável pelo veículo/contêiner de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

Atenciosamente,

Priscila Belleza Maciel
Diretora de Defesa Agropecuária

Ofício nº 0782/GAB

Florianópolis, 24 de maio de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao Memorando 575/2015 SDA/MAPA, de 02 de dezembro de 2015 e a Portaria 08/2017, de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca; a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Santa Catarina – CIDASC, frente a sua atribuição de definir os requisitos sanitários, autorizar e fiscalizar o trânsito e entrepostos do Projeto Piloto de Destinação de Animais Mortos de Propriedades em Santa Catarina, autoriza:

Empresa: **CBRASA Indústria e Comércio Ltda**
CNPJ: 22.752.874-0002-19

Tipo:
()Veículo. Placa
(x)Contêiner. Identificação: CBR 0003 (03).

Função:
(X)Recolha de animais mortos na propriedade
(X)Recolha de animais mortos em entrepostos

Como apresentado, esta carroceria possui abertura superior para utilização em entrepostos, mas também pode ser utilizada para determinadas coletas em propriedades, pois possui um guincho internamente. A proposta apresentada é utilizar esta carroceria para fazer o transbordo de câmaras fixas, que ficam em granjas. Existe a preocupação com o procedimento de transbordo, pois o funcionário precisará trabalhar dentro da câmara fria fixa, da propriedade. Para utilização em entreposto, esta carroceria está autorizada. Para melhor avaliação da possibilidade de uso no transbordo de câmaras fixas, para coleta em propriedades, a CIDASC **autoriza em caráter experimental e temporário a sua utilização, para que possa ser avaliada a necessidade de algum ajuste que vise diminuir os riscos da operação**. Fica estabelecido desde já que estas coletas obrigatoriamente serão únicas, ou seja, o veículo sai desinfetado da empresa, vai até uma propriedade, faz o transbordo daquela câmara fria e retorna diretamente para a empresa, sem qualquer parada em outra propriedade. A CIDASC entrará em contato com a CBRASA para identificar algumas datas e locais de transbordo, para que possa acompanhar in loco esta operação e emitir parecer.

À
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Florianópolis – SC
RT/VBM/BMS

(Fl.02 do Ofício nº 0782/GAB de 24/05/17)

É de responsabilidade da empresa a manutenção do veículo nas mesmas condições apresentadas no momento para autorização, podendo esta autorização ser revogada a qualquer momento caso identificado que o veículo/contêiner não atenda mais aos requisitos desejáveis ou por outro motivo que o Serviço Oficial julgue pertinente.

Esta autorização, emitida pela CIDASC, não desobriga a empresa responsável pelo veículo/contêiner de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

Atenciosamente,

Priscila Belleza Maciel
Diretora de Defesa Agropecuária

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
CIDASC

Ofício nº 682/GAB

Florianópolis, 11 de junho de 2018.



Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento enviado a esta Companhia, esclarecemos que a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC é de parecer favorável à prorrogação do prazo do Projeto Piloto de recolhimento e processamento de animais mortos em Santa Catarina.

O recolhimento hoje é executado pelas empresas Cbrasa Indústria e Comércio S.A. (Seara) e Transportes e Coletas Previatti Ltda. (Cunha Porã). O processamento é executado exclusivamente pela empresa Cbrasa Indústria e Comércio S.A. (Seara).

Ainda que tenha sido definido em Portaria Estadual, prazo que expirou em março de 2018, não há qualquer previsão de pedido de encerramento do projeto piloto por parte do Serviço Veterinário Oficial. Ademais, o Ministério da Agricultura está empenhado em normatizar esta atividade em nível nacional.

A CIDASC está em tratativas com o MAPA para que seja mantido o Projeto Piloto até a publicação da Instrução Normativa que tratará do assunto, buscando evitar a necessidade de interrupção das atividades da empresa Cbrasa.

Atenciosamente,

Priscila Belleza Maciel
Diretora de Defesa Agropecuária

Ao Senhor
LEONARDO BIAZUS
Gerente
Cbrasa Indústria e Comércio S.A.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5434/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/00437/CRO e **parecer técnico n° 6599/2016**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A		
ENDEREÇO:	ROD. SC 466, KM 03, S/N, LINHA BERNARDI		
CEP:	89.770-000	MUNICÍPIO: SEARA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	02.391.271/0003-02		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 26.94.00 - FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS - INCLUSIVE FARINHAS DE CARNE, SANGUE, OSSO, PEIXE E PENA

EMPREENDIMENTO: FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - IND/00437/CRO

Localizada em

ENDEREÇO:	ROD. SC 466, KM 03, S/N, LINHA BERNARDI		
CEP:	89.770-000	MUNICÍPIO: SEARA	ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°10'54.00"S - lon 52°19'14.00"W		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca

FCEI: 373845 CÓDIGO: 198912

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLENIR RIBEIRO DE ARRUDA 27/07/2016 às 15:22:58

Documentos em anexo.

0155

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento
Trata-se de Licença Ambiental de Operação (LAO), para fabricação de alimentos preparados para animais incluisve farinhas de carne e pena, em área útil de 8.000,00 m², localizado na Rodovia SC 466, KM 03, Linha Bernardi, município de Seara.

Aspectos florestais
Cadastro Ambiental Rural (CAR) anexo ao processo de licenciamento.

Controles ambientais
1 - Os efluentes de esgotamento sanitários são tratados atraves de tanque séptico, filtro anaeróbio e infiltração no solo por intermédio de sumidouro;
2 - Os efluentes líquidos industriais são tratados através dos seguintes equipamentos: sisntema de gradeamento, tanque de equalização, flotador físico químico, tanque de armazenamento de lodo e lagoas de estabilização (05 unidades);
3 - Os eflúentes líquidos industriais gerados pelos digestores são tratados através dos seguintes equipamentos: lavador de gases, aerocondensador e biofiltro, direcionados para as lagoas de estabilização;
4 - Os gases provenientes da utilização da caldeira são tratados por depuração física com filtro multi-ciclone, tendo dispersão posterior através de chaminé;
5 - Os gases gerados nos digestores de penas e vísceras são captados, resfriados pela mistura com ar atmosférico, umidificados com equipamentos de spray, e destinados ao filtro biológico, para a depuração dos odores.

Programas ambientais
Monitoramento e manutenção dos controles ambientais.

Medidas compensatórias
Não se aplica.

Condições específicas
1. Atender integralmente a IN n° 04- FATMA;
2. Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;
3. Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado;
4. O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco a saúde pública e ao meio ambiente, conforme disposto em Lei;
5. Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial;
6. É proibida a queima a céu aberto de resíduos de quaisquer natureza;
7. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme disposto em Lei;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLENIR RIBEIRO DE ARRUDA 27/07/2016 às 15:22:58

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 5434/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/00437/CRO e **parecer técnico n° 6599/2016**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A		
ENDEREÇO:	ROD. SC 466, KM 03, S/N, LINHA BERNARDI		
CEP:	89.770-000	MUNICÍPIO: SEARA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	02.391.271/0003-02		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 26.94.00 - FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS - INCLUSIVE FARINHAS DE CARNE, SANGUE, OSSO, PEIXE E PENA

EMPREENDIMENTO: FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - IND/00437/CRO

Localizada em

ENDEREÇO:	ROD. SC 466, KM 03, S/N, LINHA BERNARDI		
CEP:	89.770-000	MUNICÍPIO: SEARA	ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°10'54.00"S - lon 52°19'14.00"W		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca

FCEI: 373845 CÓDIGO: 198912

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELENIR RIBEIRO DE ARRUDA, 27/07/2016 às 15:22:58

Documentos em anexo.

Nada consta.

Condições de validade

8. Cuidados para o controle de emissão odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa e não poderão causar incômodo as populações, além dos limites do empreendimento;;
9. As emissões de ruídos devem obedecer no interesse da saúde, da segurança e dos sossego público, aos padrões critérios e diretrizes, estabelecidos em Lei;
10. Operação e manutenção dos sistema de combate a incêndios e simbologia de advertência, consoate as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina;
11. Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade do empreendedor;.
12. Alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei;
13. Atender integralmente ao descrito na Instrução Normativa n° 04 da FATMA;
14. Deverão obrigatóriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao código florestal - Lei n° 12.651/2012;
15. Na renovação desta Licença Ambiental de Operação, deve ser apresentado a **Outorga de uso de água** referente a captação em poço profundo pelo empreendimento.
16. Apresentar **Laudo** das análises da eficiencia do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais (efluente bruto de entrada e efluente tratado na saída final) relativo aos seguintes parâmetros: Demanda Bioquímica de oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Oxigênio Dissolvido (OD), Temperatura, pH, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Sólidos Sedimentáveis, Coliformes Totais e Termotolerantes, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Surfactantes (substâncias tenso ativas que reagem com o azul de metileno), Sulfetos e Nitrogênio Amoniacal. As análises devem ser **MENSAIS** e o Laudo apresentado **ANUALMENTE**, referente as análises mensais.
17. Apresentar em periodicidade anual, **Laudo** das análises da eficiência do sistema de tratamento de efluentes atmosféricos para os parâmetros: Material Particulado, NOx, SOx e CO, conforme legislação.
18. O parecer conclusivo sobre o resultado dos Laudos, elaborado por profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
19. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pela FATMA.
20. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta Licença Ambiental de Operação, apresentar Plano de Ações Mitigadoras afim de minimizar os impactos gerados por emissões de substâncias odoríferas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do (s) profissional (ais) habilitado (s) pela elaboração do mesmo. O plano deve levar em consideração as Áreas de Preservação Permanente, faixa de domínio da Rodovia e demais legislações pertinentes;
21. Na renovação desta Licença Ambiental de Operação, deve ser apresentado a **Outorga de uso de água** referente a captação em poço profundo pelo empreendimento.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FLENIR RIBEIRO DE ARRUDA 27/07/2016 às 15:22:58

FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
COORD. DESENV. AMBIENTAL DE CONCÓRDIA – CAU
TRAVESSA IRMÃ LEOPOLDINA, N° 136, CENTRO
CEP. 89.700-011 CONCÓRDIA – SC FONE (49) 3482-6102
home-page : www.fatma.sc.gov.br

Governo do Estado
SANTA CATARINA

Ofício nº 242/2017/CAU

Concórdia, 31 de Março de 2017

Processo: IND/000437/CRP

Processo SGP-e FATMA n°: 54736/2016

Prezados (as) Senhores (as),

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **IND/000437/CRP**, empreendedor **FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, CNPJ 02.391.271/0003-02** considerando o protocolo SGP-e FATMA n° 54736/2016, que solicita a alteração de razão social da Licença Ambiental de Operação (LAO) n°. 5434/2016, emitida em 27/07/2016, com validade para 48 (quarenta e oito) meses, a referida LAO continua válida, tendo somente alterada a razão social do empreendedor, empreendimento e atualização cadastral do endereço para: **CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 22.752.874/0002-19, situ na Rodovia SC 155, KM 113,100, s/n, Linha Bernardi, Interior, Seara -SC**, cujos demais dados permanecem os mesmos. Salienta-se que não houve alteração de endereço físico e sim atualização cadastral de endereço.

Destaca-se que não foi possível fazer a alteração direta na LAO, dado que o sistema de emissão de Licenças é informatizado, cuja liberação para alterações é feita junto à Sede da FATMA, em Florianópolis, sendo esse procedimento relativamente dispendioso. No entanto, este documento tem validade, conforme Decreto Estadual n° 2.955/2010, que estabelece o Rito de Licenciamento e na próxima LAO, a razão social e o cadastro de endereço atualizado estarão inseridos diretamente na Licença.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria para esclarecimentos complementares e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maicon Luiz Sete
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/CAU

PARA
CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RODOVIA SC 155, KM 113,100, S/N, LINHA BERNARDI, INTERIOR
SEARA – 89770-000 -SC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MAICON LUIZ SETE 31/03/2017 às 15:19:49

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 13ª REGIÃO
JURISDIÇÃO SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 06597

Certificamos que a empresa **CBRASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

sediada a **Estrada Estadual SC-155, snº** município **Seara** UF **Santa Catarina**

com estabelecimento de **Indústria e Comércio**

explorando o ramo de **Fabricação de Produtos Não Comestíveis**

com atividade química de: **Preparação de Subprodutos do Abate**

está registrada neste Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO, POR SÍ SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q. (RO 3.302 DE 01.11.85 do CFQ).

0160

0161

A.R.T.

Anotação de Responsabilidade Técnica
por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Pref. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

Nº 1714/2018

3ª Via

Código de Autenticidade
3283.8902.4465

Contratado

Nome:		**Processo:**
LEONARDO FRANCISCO BIAZUS		09201
Endereço:		**CEP:**
Rua José Colla, 452		89700-000
Bairro:	**Cidade:**	**Telefone:**
Parque de Exposições	Concórdia	(049) 9964-1491
Habilitação profissional:		**Nº registro CRQ:**
Engenheiro de Alimentos		05302685

Contratante

Razão Social:		**Processo:**
CBRASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.		21226
Endereço:		**CEP:**
Rod. SC 155, Km 113		89770-000
Bairro:	**Cidade:**	**Telefone:**
Linha Bernardi	Seara	(049) 3452-4697
Ramo atividade:		**Nº registro CRQ:**
Fabricação de Produtos Não Comestíveis.		06597

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, na Preparação de Subprodutos do Abate.

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.
Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br
O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.
Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 01 de Março de 2018

LEONARDO FRANCISCO BIAZUS
Assinatura

Prazo de validade: 31/03/2019

CBRASA Ind. e Com S.A.
CNPJ: 22.752.874/0002-19
Inscr. Est. 258.186.747
Seara-SC

CBRASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assinatura e Carimbo CNPJ

CBRASA
INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

SIGA /GpeR460/v.12
Hora...: 14:42:04

FICHA DE REGISTRO

Folha..: 1
Dt.Ref.: 09/10/2018
Emissão: 09/10/2018



CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO SA FL01 | CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO

ESTRADA: ESTADUAL SC 155 - LINHA BERNARDI

SEARA - SC | Cep.: 89770-000

CNPJ:22.752.874/0002-19 | C.N.A.E.:1013902 | Cod.Munic.:4217501

No Ficha	Matricula	Nome
	000005	LEONARDO FRANCISCO BIAZUS

Dados Cadastrais

Centro Custo	Descr.CCusto	CPF	P.I.S.
502	QUALIDADE	96377810059	12953168674

R.G.	Cart.Profis.	Serie Cart.	UF Cart.Prof	Cart.Habil.	CNH Dt Val
1074127768	29076	00048	RS	00435266214	12/11/2018

Nr.Reservis.	Tit.Eleit.	Zona Eleit.	Secao Eleit.	Endereco
	72969400477	028	0052	R. JOSE COLLA

Num.Endereco	Compl.Ender.	Bairro	Municipio	Estado
9976	APTO 303	PARQUE DE EXPOSICAO	CONCORDIA	SC

Cep	DDD Celular	Num. Celular	Nome Pai
89711210			CLOVIS HEITOR BIAZUS

Nome Mae	Naturalid UF	Nacionalid.
INES ANTONIETA ISERTTI BIAZUS	RS	BRASILEIRO

Est. Civil	Sexo	Data Nasc.	Data Admis.	Dt. Demissao	Ven. Exper.1
Casado(a)	Masculino	14/08/1979	14/04/2009	/ /	28/05/2009

Vc.Exp.2Per.	Bco.Ag.D.Sal	Cta.Dep.Sal.	Hrs. Mensais	Turno Trab.
12/07/2009	3411008	060475	220,00	001

Desc.Turno	Desc.Funcao	Con.Sindical
TURNO 01	GERENTE DE QUALIDADE	N

C.B.O. 2002	C. Sindicato	Desc.Sindica	% Adiantam.	Hrs.Peric.
214910	31	SIND TRAB INDS DE CARNES E DERIV SEARA	40	0,00

Hrs.Ins.Med.	Hrs.Ins.Max.	Hrs.Ins.Min.	Cargo	Entreposto	Hist Alterac
0,00	0,00	0,00	05201		

Assinaturas

Polegar	Assinatura do Funcionario	Responsavel Legal
	LEONARDO FRANCISCO BIAZUS	

0163

SAP 4473/2018 23/08/2018 15:44

07003.2018.00004475

SAR 01 05

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ANEXO B SALA 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,, Brasília/DF, CEP 70043-900
Telefone: (61) 3218-2314 / 2315 - http://www.agricultura.gov.br

21050.007427/2017-70

Ofício Nº 57/2018

Brasília, 16 de agosto de 2018.

Senhor
AIRTON SPIES
Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi
CEP: 88.034-000 - Florianópolis-SC

DOCA
REGISTRO E
CONHECIMENTO

Assunto: **Solicitação de autorização para exportação.**

Senhor Secretário,

Trata-se da solicitação de autorização para exportação de Farinha de Carne e Ossos encaminhada pelo Ofício n°01/2017/CBRASA à esta Secretaria de Defesa Agropecuária.

Tendo em vista a importância do Projeto Piloto de recolhimento de animais mortos no estado de Santa Catarina pela unidade processadora cadastrada, CBRASA Indústria e Comércio S.A., Fábrica de Produtos não Comestíveis, registrada no MAPA sob o SIF n°324, inscrita no CNPJ sob o n° 22.792.974/0002-19, localizada no município de Seara- SC, conforme dados apresentados pela empresa supracitada:

> "...
>
> 4. Estão sendo recolhidos animais mortos em propriedades rurais em cerca de 45 municípios em Santa Catarina. Mais de 2.500 propriedades rurais são atendidas.
>
> 5. Mais de 2.000 bovinos e mais de 60.000 suínos mortos já foram retirados das propriedades e processados. Foram feitas mais de 15.000 coletas oficiais.
>
> 6. Atualmente são recolhidos, transportados e processados cerca de 40 toneladas de animais mortos por dia. Todos esses números crescem semanalmente..."

Assim sendo, esta Secretaria de Defesa Agropecuária autoriza a prorrogação do Projeto Piloto de recolhimento de animais mortos no estado de Santa Catarina até o dia **31/12/2019**, executado

SAR Fls. 02 Rub

 0164

pela unidade processadora cadastrada, e em caráter excepcional, autoriza a exportação de Farinha de Carne e Osso para países que não exijam certificação de que os animais foram submetidos a inspeção veterinária *ante-mortem* e *post-mortem,* e demais requisitos da certificação atual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL**, **Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 21/08/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5269132** e o código CRC **4F38F9B6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21050.007427/2017-70 SEI nº 5269132

0165

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22752874/0002-19
Razão Social: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO SA
Endereço: ESTE SC 155 0 SN / LINHA BERNARDI / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100506231334510096

Informação obtida em 16/10/2018, às 09:18:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Edital de Pregão Presencial Nº 57
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 100 - 2018

Reuniram-se no dia 16/10/2018, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 479/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 57 destinado a Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8101 CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A CNPJ: 22.752.874/0002-19

ITEM 1 - Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8101	CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	Sim	80,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	0,0000	80,0000	

O licitante CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A pelo valor de R$ 80,0000 (oitenta reais).

ITEM 2 - Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8101	CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	Sim	20,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	0,0000	20,0000	

O licitante CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação da proponente, vencedora nos lance, a empresa CEBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, verificou-se que o CRF DO FTGS estava vencido na data de 15/10/2018, por ser a única empresa que possui a autorização junto a CIDASC para recolhimento dos animais, ficando inviavel para o municipio lançar outro edital, pois virá a mesma empresa, assim optou-se por realizar a consulta on-line para emissão de um novo documento, estando mesmo com validade de 16/120/2018 a 03/11/2018. Após verificou-se ainda que a empresa não forneceu o atestado de capacidade técnica emitido por outro órgão que ateste que já desempenhou a mesma atividade, como citado anteriormente, é a única empresa que realiza o processamento do animais mortos, conforme oficio apresentado juntamente da documentação emitido pela CIDASC sob n° 682/GAB de 11 de junho de 2018, sendo assim por interesse do município na contratação do objeto a pregoeira decide pela Habilitação da proponente, justificada que com uma nova publicação e abertura de edital, não haverá competição futura, entendendo ainda que o documento trata-se de uma mera formalidade para garantir um bom serviço prestado, visto que a empresa possui todas as licenças e autorização dos órgão fiscalizadores. Portanto a proponente fica habilitada no certame.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 16 de Outubro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEONARDO FRANCISCO BIAZUS - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2018 - PR

Processo Administrativo:	**100/2018**
Processo de Licitação:	**100/2018**
Data do Processo:	**25/09/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 100/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 100/2018, Licitação nº 57/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, sendo rubricado os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise das Propostas de Preço das proponentes, verificou-se que ambas as empresa apresentaram proposta de preço em conformidade com o exigido no item 7 do Edital, passando para a etapa de lances onde a pregoeira tentou uma negociação com a proponente para melhorar o preço, tendo a mesma justificado que esses valores foram acordados com todos os municipios da região da AMAI, na qual não foi possivel melhorar o preço. Posteriormente para a fase de Documentos de Habilitação. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

LOTE: 1

Participante: **8101 - CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos	Un	900,00		0,0000	80,00	72.000,00
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos	Un	1.500,00		0,0000	20,00	30.000,00

Total do Participante --------> 102.000,00

Total Geral ----------> 102.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 16 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEONARDO FRANCISCO BIAZUS - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2018 - PR Processo Administrativo: 100/2018 Processo de Licitação: 100/2018 Data do Processo: 25/09/2018 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 100/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 100/2018, Licitação nº. 57/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A (8101). . FICA REGISTRADA A PRESENÇA DO SR. ALESSANDRO ARRUDA, REPRESENTANDO O OBSERVATÓRIO SOCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação da proponente, vencedora nos lance, a empresa CEBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, verificou-se que o CRF DO FTGS estava vencido na data de 15/10/2018, por ser a única empresa que possui a autorização junto a CIDASC para recolhimento dos animais, ficando inviavel para o municipio lançar outro edital, pois virá a mesma empresa, assim optou-se por realizar a consulta on-line para emissão de um novo documento, estando mesmo com validade de 16/120/2018 a 03/11/2018. Após verificou-se ainda que a empresa não forneceu o atestado de capacidade técnica emitido por outro órgão que ateste que já desempenhou a mesma atividade, como citado anteriormente, é a única empresa que realiza o processamento do animais mortos, conforme oficio apresentado juntamente da documentação emitido pela CIDASC sob n° 682/GAB de 11 de junho de 2018, sendo assim por interesse do município na contratação do objeto a pregoeira decide pela Habilitação da proponente, justificada que com uma nova publicação e abertura de edital, não haverá competição futura, entendendo ainda que o documento trata-se de uma mera formalidade para garantir um bom serviço prestado, visto que a empresa possui todas as licenças e autorização dos órgão fiscalizadores. Portanto a proponente fica habilitada no certame. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 16 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEONARDO FRANCISCO BIAZUS - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2018 - PR

Processo Administrativo:	**100/2018**
Processo de Licitação:	**100/2018**
Data do Processo:	**25/09/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2018
b) Licitação Nr.: 57/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/10/2018
e) Data da Adjudicação: 16/10/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

LOTE: 1

CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A (8101)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos	Un	900,00	0,0000	80,00	72.000,00
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos	Un	1.500,00	0,0000	20,00	30.000,00
					Total do Fornecedor:	**102.000,00**
					Total Geral:	**102.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (58) Saldo: 92.572,24

Xaxim, 16 de Outubro de 2018.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2018
b) Licitação Nr.: 57/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/10/2018
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A (8101)						
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos	Un	900,00	0,0000	80,00	72.000,00
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos	Un	1.500,00	0,0000	20,00	30.000,00
					Total do Fornecedor:	**102.000,00**
					Total Geral:	**102.000,00**

Xaxim, 16 de Outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2018

Número do Registro de Preços: 43/2018 **Data do Registro: 16/10/2018** **Válido até: 16/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos (02-99-13545)	Un	CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A (8101)		0	80,0000	1

Nº. Publ. 4307 / 2018
Data da Publ. 16 / 10 / 18
Data Saída 16 / 11 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortoncello

01171

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2018

Número do Registro de Preços: 43/2018 **Data do Registro: 16/10/2018** **Válido até: 16/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos (02-99-13546)	Un	CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A (8101)		0	20,0000	1

0172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2018

Número do Registro de Preços: 43/2018 **Data do Registro: 16/10/2018** **Válido até: 16/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018
PROCESSO N° 100/2018

(8101) - CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Xaxim, 16 de Outubro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0173

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 057/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Este SC 155, KM 113, s/n, Linha Bernardi, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, CEP 89.770-000, inscrita no CNPJ sob n° 22.752.874/0002-19, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Mauro Pedro Wagner**, inscrita no CPF/MF sob n° 377.913.700-34 e portador da cédula de identidade n° 9029829992, e **Augusto Federhen,** inscrita no CPF/MF sob n° 009.537.880-40 e portador da cédula de identidade n° 1082567932 denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 100/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 057/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de bovinos mortos.	Unid.	900	80,00	72.000,00
2	Recolhimento e destinação adequada de carcaças de suínos mortos.	Unid.	1.500	20,00	30.000,00
Valor Total estimado				**R$ 102.000,00**	

1.2 As quantidades informadas no quadro acima são uma estimativa feita pela Secretaria de Agricultura de Xaxim e representam apenas uma projeção, podendo variar de um mês para

Setor de Contratos
FASA

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2018

outro. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade exata de carcaças recolhidas.

1.3 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a fazer o recolhimento também de aves, em casos de mortalidade volumosa, sem nenhum custo para o município.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.5 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Setor de Contratos
FASA

4.1 A licitante vencedora deverá manter roteiro mínimo de recolhimento a cada dois dias no Município de Xaxim, exceto aos sábados e domingos. Deverá também manter plantão de atendimento para receber pedidos feitos pelos produtores, a partir das 7 horas dos dias de recolhimento, sendo que os pedidos efetuados depois da passagem do caminhão pela localidade onde reside o produtor ficam adiados para a próxima rota, se esta ocorrer dentro do prazo de 24 horas.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

Setor de Contratos
FASA

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Setor de Contratos
FASA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2018

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sr. **Luiz Fernando Corona**, matricula n° 2342.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 057/2018, que desta Ata faz parte integrante.

Setor de Contratos
FASA

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2018

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 057/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 057/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 16 de Outubro de 2018.

TABELIONATO KLEIN

TABELIONATO KLEIN

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Mauro Pedro Wagner
Augusto Federhen

Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Luiz Fernando Corona
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Setor de Contratos
FASA

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICAS as firmas de **Augusto Federhen e Mauro Pedro Wagner**, indicadas com a seta.Dou fé.

Lajeado, 06 de novembro de 2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Canisio Lange - Escrevente

Emol.: **R$ 13,60 0357.01.1800005.38597 a 38598**

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

Publicação Nº 1776222

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Procedimento Licitatório nº 102/2018
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 008/2018

O Município de Xaxim Torna Público, aos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagens automotivas em geral, para manutenção e conservação de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Xaxim. O credenciamento dos interessados se dará a partir do dia 19/10/2018.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de outubro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0043/2018

Publicação Nº 1775616

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 0043/2018
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o recolhimento e destinação adequada de animais mortos (suínos, bovinos e aves) no Município de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2	CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Valor Total estimado da Ata: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 16/10/2018 a 16/10/2019.
Licitação: Processo de Compra 100/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 057/2018.
Xaxim/SC,16 de Outubro de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2018

Publicação Nº 1775709

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: I S COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Utilitário de Carga para manutenção das atividades desenvolvidas junto a secretaria de infraestrutura
Valor: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (125/2018)
Vigência: 16 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
Licitação: Processo de Licitação nº 099/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 056/2018.
Xaxim-SC, 16 de Outubro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal